

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

1. OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE FORMA GRATUITA À POPULAÇÃO, NAS ÁREAS DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO: 3.3.50.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA:

- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO - ACIQ

ORDEM CRONOLÓGICA DAS FASES PROCESSUAIS:

Publicação do Edital de Licitação.....10/08/2023.
Parecer Jurídico.....09/08/2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0574/2022 - DE 19 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DECRETOS MUNICIPAIS N. 249/2017 E 251/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal n. 249/2017, que regulamentou a Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Decreto Municipal n. 251/2017, que institui a Comissão de Seleção das parcerias voluntárias entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando que o Decreto Municipal n. 251/2017 dispõe que os integrantes da Comissão de Seleção e o gestor da parceria serão designados, no âmbito de cada Secretaria da Administração Pública Municipal interessada em formalizar a parceria, por Portaria do Secretário Municipal;

Considerando o Decreto 047/2022 de 03 de fevereiro de 2022 que designa como gestora das parcerias celebradas com Organizações Da Sociedade Civil, a servidora Ediane Daiane Ramos de Melo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Seleção os servidores:

- I** - Presidente: Alcione Maria Bevilacqua;
- II** - Secretário: Ediane Madela;
- III** - Membro: Ana Paula Marsaro.

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer as funções definidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 249/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 19 de maio de 2022.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária De Educação, Cultura E Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/___/2022
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº. 348/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 516314

DECRETO Nº. 348/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados, à Sociedades através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 de janeiro de 2017, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 252/2017 que dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 440/2021 que dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão De Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/2023 da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termos de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I – Presidente: Daniele Otoni;

II – Secretário (a): Ivanete Bison;

III – Membros: Alcione Maria Bevilacqua, Samara Pérsio Souza Nunes e Alini Cristina Hohn Copatti.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº440/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993
Servidor (a) Designado (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 169/2023/DT

Consultante: Departamento de Licitações e Contratos – DLC/
Gabinete do Prefeito

Assunto: Análise de Edital de chamamento público, para seleção de proposta para celebração de parceria voluntária com organização da sociedade civil, objetivando realização de formação relacionada ao turismo e ao desenvolvimento profissional a serem ofertados de forma gratuita à população, na forma de termo de colaboração.

Recebido o edital para o parecer.

Cabe registrar, que as informações de natureza técnica lançadas no edital não se sujeitam ao exame do setor jurídico, porque tem competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, no qual o Município de Quilombo/SC pretende celebrar parceria voluntária, para a realização de formação relacionada ao turismo e ao desenvolvimento profissional a serem ofertados de forma gratuita à população.

Pois bem, de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, a Administração Pública pode celebrar parcerias com entidades, desde que realize chamamento público para selecionar as organizações para a execução do objeto.

Assim, em análise ao Chamamento Público em tela, verifico que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014, em especial ao disposto nos arts. 23 e 24 e seus incisos.

Sobre a minuta do Termo de Compromisso, o mesmo atende todas as exigências legais dos arts. 33 e 34 e seus incisos, também da Lei n. 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA JURÍDICA

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, com caráter meramente opinativo não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quilombo, 09 de agosto de 2023.

DIANA TIBOLLA

Assinado de forma digital por
DIANA TIBOLLA
Dados: 2023.08.09 12:04:20 -03'00'

Diana Tibolla
OAB/SC 53.323
Procuradora Assistente
Matr. 20.425

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

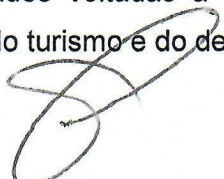
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO RELACIONADA AO TURISMO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL A SEREM OFERTADOS DE FORMA GRATUITA À POPULAÇÃO, NA FORMA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO divulga aos interessados que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de proposta para celebração de **PARCERIA VOLUNTÁRIA**, na forma de Termo de Colaboração, com Organização de Sociedade Civil, nos seguintes termos:

1. O chamamento público é o “procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para formar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.
2. Serão adotadas ao chamamento público as disposições da Lei Federal nº 13.019, Decreto Municipal nº 249/2017 e demais legislações pertinentes.
3. Será selecionada organização de sociedade civil para fins de celebrar **Termo de Colaboração**.

Considera-se Termo de Colaboração: *instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

4. O objeto do Termo de Colaboração deverá contemplar a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Deverão ser realizados no mínimo 10 eventos entre cursos, workshops e palestras, os quais deverão ser ofertados de forma gratuita à população nas áreas do turismo e desenvolvimento profissional. Ainda, poderão ser inseridas despesas relacionadas aos eventos como divulgação, publicidade e *coffee break*.

5. Na apresentação do Plano de Trabalho deverá ser contemplado:

I- O objeto, considerando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II- Metas a serem atingidas;

III- Métodos;

IV- Custos, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, sendo que, o Município não irá arcar com as despesas incompatíveis com o objeto da parceria.

V- Plano de trabalho;

VI- Indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, com a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo Único. Os custos poderão englobar despesas a serem arcadas diretamente pela Organização da Sociedade Civil.

6. Será disponibilizado ao Parceiro selecionado valores, em quantidade e em datas conforme cronograma, para o pagamento das despesas objeto da parceria, observando a limitação da dotação orçamentária:

§1º É limitado o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme programação orçamentária a ser utilizada do Proj./Ativ. 2.091 – Parcerias com Entidades, o qual será empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.

§2º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até **30/06/2024**, a contar de sua celebração.

7. Como condição para a celebração da parceria, a organização deverá ter, em seu estatuto social, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Único. Deverá, ainda:

I- Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

II- Prever em seu estatuto ou comprovar que já foi estabelecido que:

- a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III- Comprovar que possui um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;

IV- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8. São deveres da organização:

I- Cumprir o Plano de Trabalho desempenhando o objeto nos termos avençado;

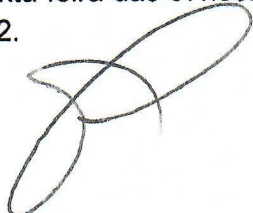
II- Prestar as respectivas contas;

III- Divulgar, em seu site na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo Único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

9. As propostas deverão ser entregues até o dia 11 de setembro de 2023, no Centro Administrativo Municipal, setor de Licitações e Contratos – Rua Duque de Caxias, 165 –, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, fone (49) 3346-3242.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

10. A seleção se dará pela comissão de seleção nomeada por ato formal.

Parágrafo Único. Caso alguma organização tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com pessoa da comissão deverá informar tal condição para que haja a imediata substituição do membro.

11. SERÁ SELECIONADA UMA ÚNICA ENTIDADE DE SOCIEDADE CIVIL, devendo obrigatoriamente o projeto contemplar o objeto do presente edital.

§1º Para a aferição da pontuação, as Organizações da Sociedade Civil serão classificadas considerando a experiência no objeto da parceria, conforme objeto do presente edital.

§2º Serão selecionadas as propostas que atingirem a maior pontuação assim estabelecida:

I- Maior número de ponto por ano de experiência na realização de cursos, workshops ou palestras, considerando-se 1 ponto por ano comprovado.

II- Maior período de existência (conforme CNPJ): 5 pontos;

III- Maior número de cursos, workshops e palestras a serem realizados: 5 pontos.

§3º Na hipótese de empate na soma final, será adotado o sorteio.

12. O monitoramento e avaliação da Parceria serão a cargo da comissão nomeada pelo Decreto nº 440/2021.

13. O extrato do edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na íntegra no site eletrônico oficial do Município "www.quilombo.sc.gov.br", pelo prazo de 30 (trinta) dias.

14. A seleção do plano de trabalho ocorrerá no dia **12 de setembro de 2023** e após será homologado o resultado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site eletrônico oficial do Município www.quilombo.sc.gov.br.

15. Selecionada a proposta, a organização da sociedade civil deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

III- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles;

V- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X VI- Deverá prever em seu estatuto ou comprovar que já foi estabelecido que:

a) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

VII – Comprovar que existe um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceira ou de natureza semelhante;

IX – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

16. O gestor será delegado por ato formal, com as atribuições previstas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017.

17. É assegurado direito de recurso para quaisquer interessados, em um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da seleção que deverá ser apresentado de forma escrita, devidamente fundamentado. A apresentação deverá se dar mediante protocolo oficial na Prefeitura Municipal.

18. Será Publicado extrato do Termo de Colaboração no meio oficial de Publicidade do Município (Diário Oficial dos Municípios – DOM e www.quilombo.sc.gov.br);

19. A minuta do Termo de Colaboração instrui o presente edital, no anexo único.

Quilombo/SC, 10 de agosto de 2023.


SILVANO DE PARIZ
PREFEITO DE QUILOMBO/SC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO ÚNICO
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

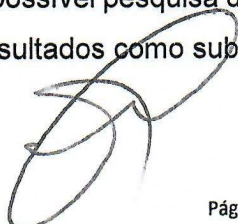
MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Município de Quilombo/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e o **PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: as partes qualificadas, com base na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 249/2017 e Edital de Chamamento **03/2023**, firmam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O objeto do Termo de colaboração é a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.

§1º É limitado o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme programação orçamentária a ser utilizada do Projeto/Atividade 2.091 – Parcerias com Entidades, o qual será empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA (DEVERES): Caberá ao Município:

- I- Disponibilizar o valor limitado de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a serem repassados até 30/06/2024**, para atendimento do objeto previsto no Plano de Trabalho.
- II- Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração de parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- III- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- IV- Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

V- Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

VI- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;

VII - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

IX - Divulgar pela internet os meios para representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

X- Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;

XI - Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;

XII - Notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá ao Parceiro:

I - Policiar todas as festividades do Município, notadamente esportivas, culturais, turísticas e de lazer;

II – Abster-se de quaisquer manifestações com atividades políticas e religiosas;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;

V - Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

VI - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha;

§ 1º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária respectiva nos orçamentos dos exercícios de 2023 e 2024, do Projeto/Atividade 2.091 – Parcerias com Entidades.

§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

§ 3º Na aplicação dos recursos, o parceiro deverá observar:

I - Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou cheque nominal.

II - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

§ 4º Os repasses ficarão retidos até o saneamento das seguintes impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

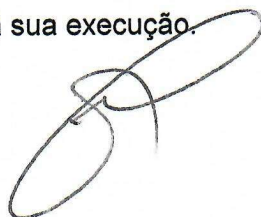
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 5º Havendo prorrogação, o valor previsto poderá sofrer repactuação.

CLÁUSULA QUINTA (GERENCIAMENTO): Compete ao Parceiro a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo do Projeto, respondendo pelas despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO): O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até **30 de junho de 2024**.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O parceiro deverá apresentar comprovante das atividades realizadas, sempre que requerido pelo Município.

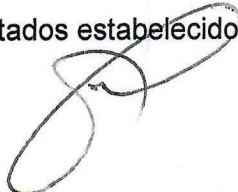
Parágrafo Único. O Município realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA OITAVA (CONTROLE EXTERNO): É assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA NONA (MONITORAMENTO): O Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por Portaria específica, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

Parágrafo Único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA (PRESTAÇÃO DE CONTAS): A prestação de contas se dará em até 60 dias do término da vigência ou da execução da parceria, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

§ 1º Deverá conter na Prestação de Contas;

- a) Extrato da conta bancária específica;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) Lista de integrantes do Parceiro que fizeram uso das atividades;

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

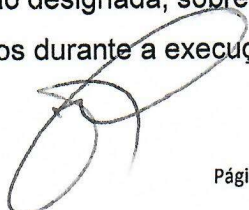
§ 3º O Município poderá determinar a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

§ 5º A organização da sociedade civil, quando houver previsão de liberação de mais de uma parcela, deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

§ 6º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos devem mencionar sobre os resultados já alcançados e seus benefícios; impactos econômicos e sociais e o grau de satisfação do público-alvo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º O Município concluirá poderá aprovar as contas, aprova-las com ressalvas ou rejeitá-las e determinar a instauração de tomada de contas especial.

§ 2º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido à organização da sociedade civil prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período para sanar irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 3º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º As improbidades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público (homepage do Município), devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (RESCISÃO): São motivos de rescisão:

I- O descumprimento dos termos de colaboração, cuja rescisão independe de aviso prévio;

II- Apontamento ou orientações pelos órgãos de controle interno e externo, independente de aviso prévio;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

III- mútuo acordo ou manifestação de uma única parte, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

IV- Quando o parceiro:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. É direito do Município promover a continuidade das atividades de forma direta, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (PENALIDADES): Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR): Atuará como Gestor do Termo, o servidor municipal Sr. JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (FORO): Elege-se o foro da comarca de Quilombo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ANEXOS): Constará como anexo acordo de colaboração o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento.

Quilombo/SC, ... dede 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

.....

Testemunhas:

Nome:.....

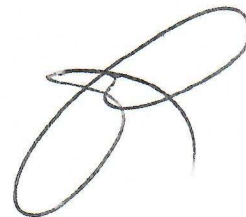
Nome:.....

CPF:

CPF:

Ass:.....

Ass:.....



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8h do dia 12 de setembro de 2023**, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Seleção nomeada pelo Município, para proceder a abertura e julgamento das propostas referentes ao Edital de **Chamamento Público nº 03/2023**, para seleção de proposta para celebração de **PARCERIA VOLUNTÁRIA**, na forma de Termo de Colaboração, com Organização de Sociedade Civil, cujo objetivo é contemplar a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.

O Processo de Chamamento Público rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 249/2017 e demais legislações pertinentes e, em especial, pelas normas contidas neste Edital. As propostas serão recebidas, mediante protocolo, a partir desta data até às **17h do dia 11 de setembro de 2023**.

QUILOMBO, 10 de agosto de 2023.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023 às 14:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

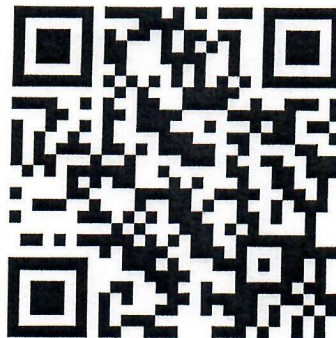
Nº 5049830: AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5049830>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8h do dia 12 de setembro de 2023**, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Seleção nomeada pelo Município, para proceder a abertura e julgamento das propostas referentes ao Edital de **Chamamento Público nº 03/2023**, para seleção de proposta para celebração de **PARCERIA VOLUNTÁRIA**, na forma de Termo de Colaboração, com Organização de Sociedade Civil, cujo objetivo é contemplar a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.

O Processo de Chamamento Público rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 249/2017 e demais legislações pertinentes e, em especial, pelas normas contidas neste Edital. As propostas serão recebidas, mediante protocolo, a partir desta data até às **17h do dia 11 de setembro de 2023**.

QUILOMBO, 10 de agosto de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Objeto do Termo de colaboração: é a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.

SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E
REGIÃO – ACIQ

(Documentos apresentados)

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS PROPONENTE				
ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ
Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ				01.933.037/0001-35
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			NÚMERO	COMPLEMEN
Travessa Victorio Broch			1002	Sala
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
89850-000	Centro	Quilombo		SC
E-MAIL		DDD	TELEFONE	CELULAR
aciq.quilombo@hotmail.com		49	3346 3129	46 9 91050509
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
Patricia Weirich				[REDACTED]
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	
[REDACTED]	Presidente			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			NÚMERO	COMPLEMEN
[REDACTED]			[REDACTED]	[REDACTED]
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
89850-000	Centro	Quilombo		SC
E-MAIL		DDD	TELEFONE	CELULAR
[REDACTED]		49	[REDACTED]	[REDACTED]
OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE				
<p>Conforme Estatuto:</p> <p>Art. 3º. – A ACIQ é o órgão orientador e de defesa das atividades empresariais e tem por finalidade:</p> <p>a) Congregar, para a defesa dos interesses comuns, as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica, com ou sem fins lucrativos;</p> <p>b) Ser, perante os Poderes Públicos, instituições privadas, entidades congêneres e a coletividade, o órgão representativo dessas classes;</p> <p>c) Organizar, manter, promover ou subvencionar, dentro de suas possibilidades financeiras:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Serviços de estatísticas da vida econômica de Quilombo e Região; 2. Biblioteca de obras técnicas e de publicações especializadas em assuntos de natureza econômica, jurídica e fiscal; 3. Departamento jurídico-fiscal e de pesquisas econômicas, para orientação aos seus associados; 4. Departamento de divulgação e boletim informativo, que será o órgão oficial da Associação; 5. Eventos de interesse da associação e/ou dos associados; 6. Qualquer outro serviço que for julgado necessário pela Diretoria. <p>d) Representar os associados em juízo ou fora dele e ainda promover, de forma coletiva, a defesa de quaisquer de seus interesses;</p> <p>e) Promover ações que possibilitem a melhoria de desempenho de seus associados através de seminários, treinamentos, palestras, missões, feiras, informações e outras atividades;</p> <p>f) Imprimir ações visando fomentar o turismo local e regional através de divulgação do nosso potencial turístico, estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, elaboração de projetos e criação de seus comitês gestores respectivos e mobilização da classe empresarial;</p> <p>g) Oferecer oportunidade de qualificação e requalificação profissional permanente com elevação de escolaridade dos trabalhadores, associados e da comunidade, para ampliar a sua empregabilidade e renda;</p> <p>h) Promover a criação de novas Associações Comerciais e ou Empresariais, desde que economicamente viáveis, nos municípios que tenham condições de mantê-las;</p> <p>i) Propor ou criar projetos e/ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social da micro-região através de núcleos setoriais, multi setoriais, temáticos e territoriais;</p> <p>j) Desenvolver medidas, ações e projetos que visem assistir e fortalecer seus colaboradores, a livre empresa e a comunidade;</p> <p>k) Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras;</p> <p>l) Promover e defender a ética na política dos Municípios, no ambiente empresarial, na comunidade e no âmbito social.</p>				
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Programa de Formação para o Turismo e Desenvolvimento Profissional			INÍCIO	TÉRMINO
			02/10/2023	30/06/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/FINALIDADE				
Realização de Programa de Formação para o Turismo e Desenvolvimento Profissional, com objetivo de formar jovens e/ou adultos comerciantes e comerciários para temas relevantes ao bom atendimento ao turista e clientes em geral, através da disponibilização de cursos de forma gratuita a população.				

DESCRIÇÃO DA REALIDADE/JUSTIFICATIVA

O município de Quilombo é rico em potencialidades naturais, e nos últimos anos vem recebendo investimento importantes da municipalidade com vistas a fomentar o Turismo, estratégica alternativa de renda e desenvolvimento.

Este Programa de Formação para o Turismo, vem complementar as iniciativas estruturantes, levando ao comércio local, aos comerciantes, comerciários e aos jovens em idade de primeiro emprego, ferramentas e técnicas para que possam melhorar seu desempenho frente ao exigente público de turistas, e conseqüentemente ao público local.

Segundo Nelson Cintra, diretor-presidente da Fundação de Turismo, "o turismo é um importante transformador de economias e sociedades, promove inclusão social, gera oportunidades de emprego e renda.

A permanente qualificação dos comerciantes e comerciários, bem como dos jovens em idade de primeiro emprego, é fundamental para a dinamização da renda e economia como um todo.

Além do conhecimento adquirido durante o curso, os alunos ainda terão a oportunidade de:

- Fortalecer a troca de experiências entre si;
- Buscar por soluções comuns para superar dificuldades;
- Socializar o conhecimento entre empreendedores e colaboradores e manter atualizadas suas competências;
- Fortalecer e manter os conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais.

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

- Meta 01) Divulgação do Programa de Formação para o Turismo para captção de alunos.
 Meta 02) Servir ao intervalo dos cursos, workshops e palestras, Coffee Breack aos alunos.
 Meta 03) Realização dos 10 cursos, wokshops e palestras que compõe o Programa de Formação para o Turismo

Quantidade de alunos a serem atendimentos: 250

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS

META 01) DIVULGAÇÃO	
Flyer colorido frente e verso	
Criação de material e gerenciamento de redes sociais com impulsionamento	
Divulgação em Rádio	
Apoio Cultural Rádio	
Divulgação em Jornal	
META 02) CURSOS	
	Carga Horária
Novas ideias, grandes negócios: Jovens Empreendedores	16h

Objetivo geral: favorecer uma atitude empreendedora nos adolescentes, a partir de conhecimentos e ferramentas que favorecem a solução de problemas e estimula o pensar de forma criativa e pró-ativa em diversas situações da sua vida.

Empreendedorismo: definição, o papel do empreendedor, as possibilidades de atuação (contratado, autônomo, empresário, entre outras).

Atributos, características e atitude empreendedora: diferencial para criar projetos inovadores.

Oportunidades de negócio: como identificar e avaliar.

Planejamento: importância, objetivos e aspectos necessários.

Pensamento financeiro: como conseguir dinheiro para empreender - controle necessário e riscos.

Startups: definição, características, o que são incubadoras e aceleradoras. Atitudes/Valores

Iniciativa na proposição de soluções

Workshop de Administração Financeira	14h
<p>Objetivo geral: subsidiar o aluno na verificação da operação de venda, dos prazos e das estratégias de recebimento e pagamento, visando a definição do ciclo operacional.</p> <p>Função financeira nas empresas: conceitos básicos, objetivos e principais decisões financeiras (financiamento, investimento e operacional). Estrutura de capital: Capital próprio e de terceiros e avaliação. Administração do capital de giro: Ciclo Operacional e Financeiro: Capital Circulante Líquido, Endividamento; Índice de liquidez; Necessidade de Investimento em Capital de Giro e Financiamento de Capital de Giro. Demonstrativos financeiros: conceito, finalidades e tipos (Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa e Relatórios Gerenciais). Análise das demonstrações financeiras: indicadores da situação econômico financeira da organização.</p>	
Qualidade na Prestação de Serviços	20h
<p>Objetivo geral: O aluno aprenderá sobre a importância da qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela empresa e a gerenciar os níveis de qualidade tendo como objetivo a satisfação do cliente.</p> <p>O que são qualidade e serviços? Importância da qualidade de serviços; Competitividade; Gestão da qualidade; Como manter a qualidade? Normas NBR ISO; Ferramentas da qualidade; Atendimento ao cliente.</p>	
Oratória: Comunicação Criativa e Assertiva	3h
<p>Trabalhar de forma prática um conteúdo poderoso com base em estudos e práticas vividas no dia a dia, buscando melhorar a comunicação dos participantes em suas falas, aordagens, apresentações e posicionamentos enquanto profissionais e agentes de transformação naquilo que fazem. O treinamento procura deixar os participantes mais próximos da realidade vivida com pessoas, em eventos e nas diversas situações que precisam utilizar com confiança suas habilidades de comunicação.</p> <p>Autoestima ao falar Determinação para ser melhor Comunicação verbal Vícios de linguagem e como eliminá-los Comunicação não verbal Uso do microfone Entusiasmo para falar do seu assunto Conhecer as pessoas e criar conexão Bons relacionamentos Cooperação Pequenos detalhes que fazem a diferença Harmonia entre os setores Todos são responsáveis pelo resultado.</p>	
Workshop de Imagem pessoal e Postura profissional	14h
<p>Objetivo geral: apresentar técnicas de planejamento da carreira e melhorias na apresentação e postura pessoal e profissional, por meio da identificação e otimização das suas características pessoais e elaboração de estratégias para comunicar seus pontos fortes.</p> <p>Premissas do Marketing Pessoal. Os três pilares do Marketing Pessoal: imagem, visibilidade, credibilidade.</p>	

Empregabilidade. Postura em entrevista de emprego.
Currículo: tipos, características e elaboração.
Empreendedorismo: perfil, necessidades e oportunidades de negócios. Adaptação às mudanças nas formas de trabalho.
Plano de Carreira: Definição, elaboração e monitoramento

Ferramentas de Marketing Digital

24h

Objetivo geral: preparar para utilizar técnicas e ferramentas de marketing digital a fim de atrair e fidelizar clientes, colaborando para a geração de vendas por meio de ações de divulgação e comercialização de produtos e serviços nas mídias sociais.

Marketing tradicional e marketing digital: conceito, diferenças, funções e usos;

Plano de marketing digital: conceito e exemplos;

Gestão das mídias sociais: estratégia de venda, posicionamento on-line da marca, relacionamento com o cliente em mídias digitais e ferramentas de análise de dados;

Inovação on-line;

Netiqueta (ética na internet).

Estratégias de mídia digital: o que é web e viral marketing, blog, redes sociais, marketing de busca e interativo;

Marketing de guerrilha, e-mail marketing e mobile marketing;

Estratégias de Visual Merchandising

15h

Objetivo geral: Possibilitar aos participantes propor formas de organização do ponto de venda, de modo a influenciar a decisão de compra do cliente.

Visual merchandising: definições, técnicas e tendências de mercado, visual merchandising criativo;
Coleta, tratamento e análise de dados e informações: definição do perfil do público-alvo e suas características de consumo;

Comportamento de consumo: a experiência do usuário em lojas físicas e os fatores que podem influenciar a decisão de compra;

Ponto de Venda (PDV): disposição de produtos, espacialidade, design e sustentabilidade;

Tipos de compra: por impulso e planejada.

Produção de imagem de moda

30h

Objetivo geral: aprimorar a atuação profissional de forma a complementar, atualizar ou aprofundar a competência de planejar e desenvolver ações operacionais de produção de moda.

Comunicação de marca de moda: marca, posicionamento e comunicação;

Produção: conceito e tipos;

Pesquisa de Referências: consciência de moda; comunicação e cultura de moda;

Cronograma e orçamento da produção;

Sessão Fotográfica: Planejamento, Briefing, Ordem do Dia, edição e pós produção;

Características da produção na era digital para blogs, revistas online, filmes de moda, entre outros;

Identificar Perfil do Cliente/marca;

Aplicar pesquisas na criação do moodboard (Painel de Inspiração);

Planejar execução de imagem de moda.

Workshop de recepção e hospitalidade

14h

Técnicas de atendimento ao cliente: postura profissional, assertividade, resolução de conflitos, atendimento pessoal, telefônico e eletrônico.

Atendimento igualitário aos clientes.

Ferramentas de recepção e secretariado: elaboração de agenda, documentos (criação, encaminhamento e arquivamento), ofício, sistema operacional, internet, editor eletrônico e e-mail.

Processo de comunicação: conceito e elementos (emissor, receptor, mensagem, canal, ruído e feedback)

Workshop de excelência em vendas

14h

Objetivo geral: Colaborar com o desenvolvimento de ações geradoras de

<p>experiencia, realizando vendas diferenciadas e com valor agregado.</p> <p>Definição do perfil do vendedor.</p> <p>Técnicas de Vendas e negociação: princípios.</p> <p>Processo de Comunicação: mensagem, emissor, receptor etc.</p> <p>Análise do produto e do mercado.</p> <p>Qualidade no atendimento e processo de vendas: apresentação, abordagem, sondagem, desenvolvimento, criação de cenários, fechamento, contorno de objeções.</p> <p>Ações de pós-venda: característica e seus processos de execução.</p>	
TOTAL	164h
META 03) Coffee Break	
Coffee Break servido nos intervalos dos cursos	54 Coffees

PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A comprovação das atividades realizadas serão comprovadas das seguintes maneiras:

- 1) Fichas de matrículas do alunos;
- 2) Folha de chamada das turmas;
- 3) Foto da entrega dos certificados de conclusão aos alunos.
- 4) Foto dos lanches;
- 5) Cópia dos materiais de marketing.
- 6) Avaliações de Satisfação dos Alunos ao final de cada curso.

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A Associação Empresarial atua há 50 anos no município de Quilombo, e ao longo destes anos, sempre foi responsável pela promoção de cursos, palestras e capacitações próprias ou terceirizadas.

Se destacam dentro do Estatuto da Instituição os seguintes objetivos:

- e) Promover ações que possibilitem a melhoria de desempenho de seus associados através de seminários, treinamentos, palestras, missões, feiras, informações e outras atividades;
- f) Imprimir ações visando fomentar o turismo local e regional através de divulgação do nosso potencial turístico, estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, elaboração de projetos e criação de seus comitês gestores respectivos e mobilização da classe empresarial;
- g) Oferecer oportunidade de qualificação e requalificação profissional permanente com elevação de escolaridade dos trabalhadores, associados e da comunidade, para ampliar a sua empregabilidade e renda;

3 – RECEITAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
2091	Parcerias com Entidades		R\$ 73.922.00	
TOTAL GERAL				



4 – Cronograma de Execução - Despesas

META	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES	VALOR TOTAL
1 – Divulgação	Flyer colorido frente e verso	R\$ 0,30	5000	R\$ 1.500,00
	Criação de material e gerenciamento de redes sociais com impulsionamento	R\$ 1.700,00	1	R\$ 1.700,00
	Divulgação em Rádio	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
	Apoio Cultural Rádio	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
	Divulgação em Jornal	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
2 - Cursos	Novas ideias, grandes negócios: Jovens Empreendedores	R\$ 5.549,00	1	R\$ 5.549,00
	Workshop de Administração Financeira	R\$ 4.915,00	1	R\$ 4.915,00
	Qualidade na Prestação de Serviços	R\$ 9.950,00	1	R\$ 9.950,00
	Oratória: Comunicação Criativa e Assertiva	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
	Workshop de Imagem pessoal e Postura profissional	R\$ 4.915,00	1	R\$ 4.915,00
	Ferramentas de Marketing Digital	R\$ 7.193,00	1	R\$ 7.193,00
	Estratégias de Visual Merchandising	R\$ 5.350,00	1	R\$ 5.350,00
	Produção de Imagem de Moda	R\$ 8.100,00	1	R\$ 8.100,00
	Workshop de recepção e hospitalidade	R\$ 4.915,00	1	R\$ 4.915,00
	Workshop de excelencia em vendas	R\$ 4.915,00	1	R\$ 4.915,00
3 - Coffee Breack	Coffee Breack	R\$ 180,00	27	R\$ 4.860,00
	Coffee Breack	R\$ 180,00	27	R\$ 4.860,00
TOTAL				R\$ 73.922,00

Meta 01	PARCELA	TOTAL
	1	
Divulgação	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
Meta 02	PARCELA	TOTAL
	1	
Cursos	R\$ 59.802,00	R\$ 59.802,00
Meta 03	PARCELA	TOTAL
	1	
Lanche	R\$ 9.720,00	R\$ 9.720,00

TOTAL	R\$ 73.922,00	R\$ 73.922,00
--------------	----------------------	----------------------



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - PROPONENTE

VALOR DAS PARCELAS

	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
Meta	1	2	3	4	5	6
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
	7	8	9	10	11	12
TOTAL						

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

QUILOMBO/SC, 06 de setembro de 2023.

 PROPONENTE
 Patricia Weirich

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

27/09/23

CONCEDENTE
 (assinatura)

Silvano de Pariz
 Prefeito Municipal

Ka
Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO - ACIQ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ, denominada na sua fundação como “Associação Comercial e Industrial de Quilombo”, modificada posteriormente para “Associação Empresarial de Quilombo” conforme registros nº. 176, livro A-01, de 18 de junho de 1997, e nº. 803, livro A-04, de 06 de junho de 2006, respectivamente, fundada em 11 de junho de 1997, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º. A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins econômicos, com atuação nas áreas do comércio, indústria, prestação de serviços, profissões liberais, agronegócio, assistência social, beneficente, cultura, turismo e profissionalização, tendo sede à Travessa Victorio Broch, nº1012, Centro, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, sendo o tempo de duração da Associação é indeterminado e ilimitado o número de associados.

Art. 3º. – A ACIQ é o órgão orientador e de defesa das atividades empresariais e tem por finalidade:

- a) Congregar, para a defesa dos interesses comuns, as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica, com ou sem fins lucrativos;
- b) Ser, perante os Poderes Públicos, instituições privadas, entidades congêneres e a coletividade, o órgão representativo dessas classes;
- c) Organizar, manter, promover ou subvencionar, dentro de suas possibilidades financeiras:
 1. Serviços de estatísticas da vida econômica de Quilombo e Região;
 2. Biblioteca de obras técnicas e de publicações especializadas em assuntos de natureza econômica, jurídica e fiscal;
 3. Departamento jurídico-fiscal e de pesquisas econômicas, para orientação aos seus associados;
 4. Departamento de divulgação e boletim informativo, que será o órgão oficial da Associação;
 5. Eventos de interesse da associação e/ou dos associados;
 6. Qualquer outro serviço que for julgado necessário pela Diretoria.
- d) Representar os associados em juízo ou fora dele e ainda promover, de forma coletiva, a defesa de quaisquer de seus interesses;
- e) Promover ações que possibilitem a melhoria de desempenho de seus associados através de seminários, treinamentos, palestras, missões, feiras, informações e outras atividades;
- f) Imprimir ações visando fomentar o turismo local e regional através de divulgação do nosso potencial turístico, estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais, elaboração de projetos e criação de seus comitês gestores respectivos e mobilização da classe empresarial;
- g) Oferecer oportunidade de qualificação e requalificação profissional permanente com elevação de escolaridade dos trabalhadores, associados e da comunidade, para ampliar a sua empregabilidade e renda;

El.
Figueira

Jury

[Assinatura]

[Assinatura]

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

46-00
Assoc. Civ.
Quilombo

- h) Promover a criação de novas Associações Comerciais e ou Empresariais, desde que economicamente viáveis, nos municípios que tenham condições de mantê-las;
- i) Propor ou criar projetos e/ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social da micro-região através de núcleos setoriais, multi setoriais, temáticos e territoriais;
- j) Desenvolver medidas, ações e projetos que visem assistir e fortalecer seus colaboradores, a livre empresa e a comunidade;
- k) Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras;
- l) Promover e defender a ética na política dos Municípios, no ambiente empresarial, na comunidade e no âmbito social.

Art. 4°. A Associação poderá filiar-se a qualquer entidade específica de grau superior, no âmbito estadual ou federal.

Art. 5°. O ano social coincide com o ano civil.

Art. 6°. A área de abrangência e atuação da Associação Empresarial de Quilombo e Região e Região – ACIQ compreende os Municípios da Micro Região.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS.

Art. 8°. Poderão ser associados da Associação as pessoas físicas e jurídicas que, legalmente habilitadas, exerçam qualquer atividade econômica, com ou sem fins lucrativos, inclusive profissão liberal.

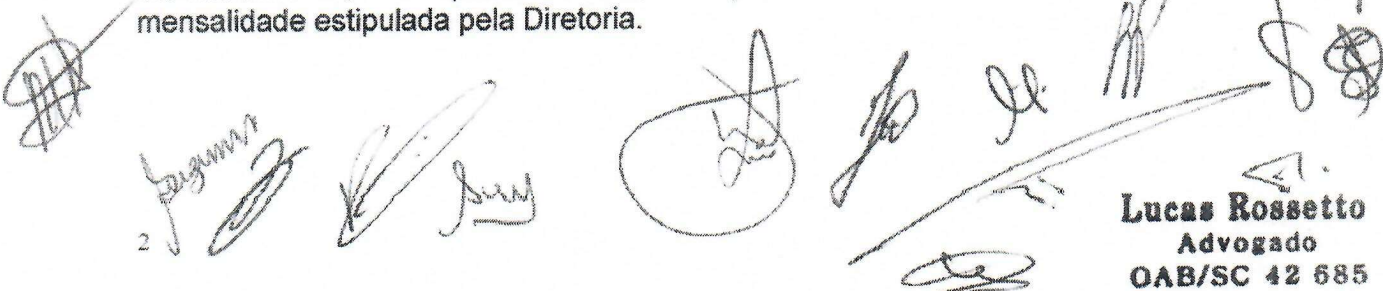
Parágrafo Único: Excepcionalmente, a juízo da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderá ser admitida, por deliberação da Assembléia Geral, como sócio-honorário, qualquer pessoa, a título de prêmio por serviços relevantes prestados à Associação.

Art. 9°. A admissão de associados far-se-á por deliberação da Diretoria mediante proposta subscrita pelo candidato.

§ 1°. Por deliberação da Diretoria, poderá ser estabelecida uma jôia de admissão.

§ 2°. Para efeito de fixação de mensalidade das pessoas jurídicas, a Diretoria adotará os critérios aprovados em reunião e o seu enquadramento será detalhado no Regimento Interno, podendo variar de acordo com o porte da empresa, número de empregados, faturamento ou ramo de atividade.

§ 3°. As pessoas físicas poderão inscrever-se, desde que com atividade econômica individualmente, no quadro social, comprometendo-se com o pagamento da mensalidade estipulada pela Diretoria.

A series of handwritten signatures and stamps are located at the bottom of the page. On the left, there is a signature that appears to be 'Lucas Rossetto' with a date '2'. To the right, there are several other signatures and a circular stamp. In the bottom right corner, there is a printed name and title: 'Lucas Rossetto Advogado OAB/SC 42 685'.

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

16.03
P. 1.º, CIVIL
060 3/1

§ 4º. Para efeito de fixação da mensalidade de filiais, escritórios, agências e similares, bem como de entidades sem fins lucrativos a Diretoria avaliará cada caso especificamente, estipulando o valor a ser cobrado.

§ 5º. O associado que, por qualquer motivo, perder essa condição somente poderá ser readmitido mediante subscrição de nova proposta e, para todos os efeitos, será considerado sócio novo.

Art. 10º. Não haverá distinção entre associados quanto aos seus direitos e deveres, ressalvando-se, contudo, as restrições mencionadas expressamente neste Estatuto.

Art. 11º. São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens que, direta ou indiretamente, a Associação lhe possa proporcionar;
- b) Exercer o direito de voto após 6 (seis) meses da data de sua admissão e ser votado nas condições previstas neste Estatuto;
- c) Requerer a sua exclusão, por escrito, do quadro social, satisfeitas as contribuições vencidas;
- d) Apresentar memoriais, indicações ou propostas que interessem aos fins sociais;
- e) Solicitar, à Diretoria, informações sobre o funcionamento e as contas da Associação;
- f) Recorrer à Assembléia Geral, como última instância, de todos ou atos e deliberações do Conselho Fiscal, da Diretoria, que contrariarem os preceitos deste Estatuto.
- g) Representar ao Conselho Fiscal e, não sendo por este atendido, à Assembléia Geral, contra quaisquer irregularidades ou abusos verificados na administração e na vida social da Associação.

Art. 12. São deveres dos associados:

- a) Observar, acatar e cumprir o Estatuto Social, e as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria;
- b) Aceitar, salvo justo impedimento, e exercer com critério e diligência os encargos e comissões para que for eleito ou convocado;
- c) Fornecer as informações necessárias a que a Diretoria possa fazer o enquadramento para a definição da faixa de contribuição;
- d) Pagar, pontualmente, as mensalidades e contribuições que lhe couberem;
- e) Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe sua eficiente e constante colaboração;
- f) Comparecer às Assembléias Gerais.

Art. 13. A enumeração de direitos e obrigações dos associados, constante dos artigos anteriores, não exclui outras obrigações ou direitos previstos em lei.

Art. 14. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 15. Extingue-se a qualidade de associado:

- a) Pela demissão voluntária solicitada por escrito, após a liquidação das contribuições vencidas;
- b) Por eliminação, determinada pelo Conselho Fiscal, nos seguintes casos:

3
F. S. G. M. A.

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

1. Não cumprimento do Estatuto ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos componentes da Associação;
 2. Não pagamento, sem motivo justificado, das contribuições sociais por mais de três mensalidades;
 3. Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
 4. Falência culposa ou fraudulenta, ou outros crimes infamantes, quando definitivamente condenados.
- c) A Exclusão de associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa, contraditório e de recurso a Assembleia Geral. A justa causa, será fundamentada pelo Conselho de Administração em parecer enviado ao associado, que terá 15 (quinze) dias corridos para resposta e da decisão caberá recurso a Assembleia Geral, em mais 15 (quinze) dias corridos. A decisão da Assembleia Geral deverá também ser fundamentada em parecer entregue ao associado a ser excluído, em 30 (trinta) dias corridos.

§1º. O associado não tem direito, no caso do pedido de desligamento e/ou de exclusão do quadro associativo, por qualquer que seja o motivo, a qualquer indenização e/ou compensação por serviços prestados à Associação.

§2º. Considera-se atrasada a contribuição que não for paga até o dia do vencimento, sendo que para fins de inadimplemento definitivo, será considerado o décimo dia após o vencimento indicado na nota de débito da Associação.

§3º. Todo associado que solicitar a exclusão voluntária, além de liquidar todas as contribuições vencidas junto à associação, deverá quitar toda e qualquer obrigação financeira assumida e que tenha se beneficiado de convênios e taxas inferiores disponibilizados para os associados.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 16. São órgãos deliberativos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Superior;

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17. A Assembléia Geral convocada na forma descrita nos parágrafos deste artigo e constituída única e obrigatoriamente de associados quites com a tesouraria e no pleno gozo de seus direitos estatutários, é o órgão soberano da Associação e apreciará todos os assuntos de interesse social que lhe forem encaminhados, desde que constem na ordem do dia, reunindo-se:

- a) Ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano, para exame, aprovação e votação das contas da Diretoria e, bianualmente, no mês de novembro, para a eleição e posse do Conselho Fiscal e da Diretoria;

- b) Extraordinariamente, sempre que convocada na forma deste estatuto ou quando requerido por 1/5 (um quinto) dos sócios, para tratar de quaisquer assuntos de interesse social.

§1º. As convocações ocorrerão exclusivamente através de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado na secretaria da Associação e, de aviso destacado na página eletrônica da entidade e/ou Redes Sociais e/ou ainda em canais eletrônicos e aplicativos, ou por qualquer meio de comunicação escrita que possibilite comprovar o seu recebimento, mencionando data, hora e local, bem como os assuntos inseridos na ordem do dia.

§ 2º. A convocação será feita pelo Presidente da Entidade ou seu Vice-presidente, e, em caso de impedimento de ambos, pelo Conselho Fiscal, representado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 18. Salvo as exceções previstas no Estatuto, a Assembléia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, constituir-se-á validamente se no dia, hora e local indicados na convocação, comparecerem sócios em número correspondente a metade mais um, pelo menos, da totalidade dos associados. Na falta deste número, se, decorridos quinze minutos, estiverem presentes os sócios correspondentes a 1/3 (um terço) daquela totalidade e com qualquer número de associados, quinze minutos após.

Parágrafo Único: Para facilitar as eleições previstas neste Estatuto, a Assembléia Geral Eleitoral poderá ser aberta pela manhã e funcionar durante o dia, sob a fiscalização de uma Comissão Especial para o recebimento dos votos, constituída na forma preconizada neste Estatuto. O edital de convocação precisará a hora da abertura e do encerramento da votação, seguindo-se logo após o funcionamento normal da Assembléia Geral Ordinária, para a apuração dos votos e apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. Em caso de uma única chapa inscrita, a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre a reforma do Estatuto, destituição de administradores ou dissolução da sociedade, somente será instalada, em primeira convocação, com a presença obrigatória de, no mínimo, metade mais um do total de sócios. Não havendo instalação na primeira convocação, por inexistência de quorum, a Assembléia será adiada pelo prazo de 15 (quinze) minutos, quando então, em segunda convocação, será instalada com a presença mínima de 1/3 dos associados.

Art. 20. Na Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, cada associado, desde que em dia com suas obrigações para com a Associação, terá direito a apenas um voto.

§ 1º. Os associados poderão fazer-se representar por procuradores, conferindo-lhes plenos poderes, inclusive de voto. É vedado, contudo, um mesmo procurador representar mais de 5 (cinco) associados.

§ 2º. As votações serão habitualmente simbólicas e, a requerimento de qualquer associado presente, com aprovação do Plenário, poderão ser por aclamação, nominais ou secretas. Serão, porém, sempre secretas as votações para cargos eletivos.

§ 3º. Nas deliberações para alterar o estatuto, destituir administradores ou dissolver a sociedade será exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim. Nos demais casos, salvo outras exceções previstas no estatuto, deliberar-se-á pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 21. A presença dos associados, nas Assembléias Gerais, verificar-se-á pelas assinaturas em livro especialmente destinado a este fim.

§ 1º. A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Entidade ou seu substituto legal, e secretariada pelo Diretor Executivo da Associação ou, na falta deste, por qualquer associado presente, ou ainda por qualquer outra pessoa que tenha algum vínculo com a entidade, sendo escolhido, nestas duas hipóteses, pelo presidente da Assembléia.

§ 2º. O presidente da Assembléia terá, na direção dos trabalhos, os mais amplos poderes para, imparcialmente, coordenar as discussões e encerrá-las, conceder, delegar ou retirar a palavra; presidir a apuração de quaisquer eleições ou escrutínios, proclamando o resultado e, no caso de empate, exercer o voto de qualidade, exceto nas votações secretas.

Art. 22. De todas as ocorrências da Assembléia Geral lavrar-se-á ata fiel e circunstanciada, em livro próprio, que será assinada pelo presidente e demais membros da mesa que dirigiu os trabalhos.

Art. 23. Além das demais matérias previstas neste Estatuto, competem com exclusividade à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, ou por proposta deste, as seguintes atribuições:

- a) Modificar o Estatuto;
- b) Deliberar a respeito da aquisição, alienação ou permuta de bens imóveis da Associação, bem como relativamente à instituição de quaisquer ônus reais sobre os mesmos;
- c) Eleger os administradores e conselheiros;
- d) Destituir os administradores;
- e) Aprovar as contas.

DA DIRETORIA

Art. 24. A Diretoria é o órgão executivo da Associação, eleita bienalmente, e assim denominados:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor para Soluções Empresariais;
- e) Diretor de relacionamento com associado;
- f) Diretor Social;

Art. 25. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais uma gestão.

§ Único - As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas por designação do Conselho Fiscal, e os indicados completarão o mandato dos substituídos.

§1º. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição. O início do mandato será no primeiro dia útil de janeiro após as eleições.

§2º. A cada eleição será exigida renovação mínima de 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

Art. 26. Os poderes da Diretoria são amplos e ilimitados em relação à livre e geral administração de tudo o que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, competindo-lhe privativamente:

- a) Representar a Associação para todos os efeitos legais, perante os poderes constituídos;
- b) Cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto, o Regimento Interno e demais deliberações;
- c) Gerir os interesses financeiros e econômicos da Associação;
- d) Organizar e regulamentar os diversos departamentos e serviços;
- e) Admitir e demitir livremente os auxiliares necessários ao bom funcionamento desses serviços, determinando-lhes as categorias e vencimentos;
- f) Representar a Associação em todos os atos, patrocinar seus direitos, em juízo ou fora dele, com todos os poderes necessários, inclusive o de constituir procurador ou delegar poderes a uma ou mais pessoas;
- g) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório das contas relativas ao ano anterior, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito;
- h) Designar, dentro de seu quadro associativo, os representantes da Associação nos diversos órgãos públicos e privados, bem como nas demais entidades, cabendo aos escolhidos apresentar à Diretoria relatório de suas atividades;
- i) Contratar o diretor executivo da associação.

Art. 27. Todas as atribuições não reservadas por este Estatuto à Diretoria, coletiva ou especificamente a algum de seus membros, serão reguladas e aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 28. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu presidente em exercício, pelo menos uma vez ao mês ou pela maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, podendo deliberar, validamente, com a presença mínima de 5 (cinco) membros.

§ 1º. Nas convocações não se exigem formalidades, dispensando-se inclusive a comunicação se houver dia e horário específicos para a reunião.

§ 2º. As reuniões serão dirigidas pelo presidente ou pelo vice-presidente e, na falta de ambos, por outro diretor escolhido previamente pelo presidente ou pelo vice-presidente.

§ 3º. Das discussões e decisões tomadas lavrar-se-á ata sucinta, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

16.03
REG. CIVIL
Cib. SC

Art. 29. A Diretoria é responsável solidariamente, perante terceiros e a própria Associação, por todos os atos dela emanados que infringirem este Estatuto.

Art. 30. A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar sua ausência às reuniões, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe cabe.

Art. 31. O presidente é o principal dirigente da Associação, seu representante, em juízo ou fora dele, em todos os atos que estabeleçam relações jurídicas, competindo-lhe, especialmente, executar e fazer executar as deliberações da Diretoria, bem como:

- a) Convocar a Diretoria Executiva, presidindo-lhe as reuniões;
- b) Convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário;
- c) Manter a ordem nas reuniões que presidir, suspendendo-as ou adiando-as, sempre que julgar conveniente;
- d) Superintender os diversos departamentos e serviços da Associação, de acordo com o Estatuto e o respectivo Regimento Interno;
- e) Assinar e dirigir aos órgãos do Poder Público, os memoriais e representações necessárias à defesa dos interesses dos associados e das classes a ele vinculadas, desde que inerentes aos fins sociais da Associação;
- f) Assinar, com o diretor financeiro, cheques e títulos de responsabilidade do patrimônio da Associação;
- g) Autorizar o pagamento de despesas;
- h) Decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião;
- i) Rubricar todos os livros da Associação que encerrarem atos de responsabilidade, exceto aqueles que, por lei, tenham de ser rubricados por qualquer autoridade;
- j) Representar em juízo, podendo delegar poderes.

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente no caso de sua ausência, impedimento ou licença, e na sua falta a Diretoria deliberará sobre o eventual substituto, entre seus membros.
- b) Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- c) Auxiliar a Diretoria na administração da Associação.

Art. 33. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Arrecadar todas as rendas da Associação;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação e efetuar os pagamentos autorizados;
- c) Assinar, com o presidente, os cheques e títulos de responsabilidade patrimonial;
- d) Organizar e fiscalizar a contabilidade; movimentação financeira, seja bancária ou não
- e) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete da receita e despesa;
- f) Elaborar o orçamento anual da receita e despesa e a tabela de mensalidades, a serem aprovados pela Diretoria;
- g) Supervisionar os serviços burocráticos e administrativos internos da Associação;
- h) Ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria, em até 30 (trinta) dias após a sua posse ou sempre que se fizer necessário, indicar o substituto do diretor financeiro nas suas ausências ou impedimentos.


Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

Art. 34. Compete ao Diretor relacionamento:

- a) Participar de reuniões e eventos que digam respeito ao seu setor;
- b) Acompanhar os assuntos relacionados com o seu setor, de modo a acionar a ACIQ em benefícios ou defesa do setor;
- c) Representar os setores indicados, na ACIQ e em nome da ACIQ;
- d) Promover palestras, cursos e outros eventos que visem aprimorar o respectivo setor;
- e) Manter informações e indicativos econômicos relacionados ao seu setor para uso dos associados e divulgação à imprensa;
- f) Promover estudos que proporcionem a melhoria do setor;
- g) Promover a união dos empresários de seu setor.

Art. 35. Ao Diretor Social Compete:

- a) Responder pela fiel execução de todos os assuntos concernentes à parte social da ACIQ.
- b) Promover eventos sociais, visando angariar fundos e congregar as pessoas e associados.
- c) Representar a ACIQ nos eventos sociais.

Art. 36. Ao Diretor do Soluções compete:

- a) O acompanhamento e supervisão sobre tais serviços, para o constante desenvolvimento e melhoria dos serviços aos associados;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho fiscal eleito bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que substituirão os primeiros nos seus impedimentos e faltas, por ordem de indicação na chapa.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes poderão ser reeleitos.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas das despesas e da receita, livros, registros e demais documentos da administração da Associação, emitindo o seu parecer escrito sobre os andamentos das atividades sociais, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- II - dar parecer sobre assuntos pertinentes às finanças da Associação ou à sua administração, quando consultado pela Diretoria.

Parágrafo Único. Para bem desempenhar suas funções, o Conselho pode exigir, a qualquer tempo, da Diretoria que se lhe franqueie a secretaria, a tesouraria e os outros departamentos, para proceder às investigações necessárias, podendo ainda denunciar ou emitir parecer sobre os atos da administração que julgar prejudiciais à economia da Associação.

DOS NÚCLEOS E/OU CÂMARAS E DAS COMISSÕES DE ASSESSORAMENTO

Art. 39. As Comissões de Assessoramento, os Núcleos e/ou Câmaras, que se destinam a estudar, sugerir e opinar a respeito de medidas e assuntos pertinentes ao setor da atividade a que pertencem, são auxiliares da Diretoria.

[Handwritten signatures and stamps]

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

REG. CIVIL
010 SC

Art. 40. Haverá tantas Comissões de Assessoramento, Núcleos e/ou Câmaras representativas dos diversos ramos de atividades quantos forem criados pela Diretoria, que julgará de sua oportunidade, de acordo com os interesses gerais da classe e o bom andamento dos trabalhos sociais.

Art. 41. A Diretoria poderá, a qualquer tempo, extinguir as Comissões de Assessoramento, os Núcleos e/ou Câmaras, bem como determinar a composição, funcionamento, direção e demais características inerentes.

Parágrafo Único. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a designação ou denominação de cargos nas Comissões, nos Núcleos e/ou nas Câmaras com nomes iguais aos existentes na Diretoria da ACIQ.

Art. 42. As Comissões de Assessoramento, os Núcleos e/ou as Câmaras não terão autonomia para se manifestar em nome da Associação. Do mesmo modo, só poderão fazer divulgações previamente aprovadas pela Diretoria, mencionando sempre na matéria a ACIQ.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 43. As eleições na Associação, cujos votos são nas chapas e não em candidatos individuais, ocorrem de forma direta, em Assembléia Geral específica, nela podendo votar somente os sócios em pleno gozo dos direitos estatutários.

Art. 44. De dois em dois anos, na Assembléia Geral Ordinária, serão realizadas as eleições diretas da Associação, no propósito de renovar a Diretoria e o Conselho Fiscal, para o próximo biênio.

Art. 45. A coordenação do processo eleitoral é atribuição do presidente da Entidade, devendo, nesta condição, adotar dentre outros os seguintes procedimentos:

- a) baixar e dar publicidade, pelo menos com 10 (dez) dias de antecedência da data designada para realização da Assembléia Geral, de uma "nota eleitoral" estabelecendo o prazo, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, para apresentação das chapas a fim de renovar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Definir o prazo final para os candidatos a presidente e vice-presidente da Diretoria completarem as suas respectivas chapas, oferecendo a nominata dos candidatos a todos os demais cargos da Diretoria;
- c) Receber, através de livro próprio, a inscrição das chapas, podendo delegar esta tarefa;
- d) Promover o registro das chapas que não contrariarem o presente Estatuto, habilitando-as a participar do pleito eleitoral;
- e) Levar, por qualquer meio de comunicação disponível, ao conhecimento dos sócios, pelo menos com 3 (três) dias de antecedência da Assembléia Geral, as chapas registradas;
- f) Designar uma Comissão Especial para acompanhar a votação.

Art. 46. As chapas somente poderão ser apresentadas pela Diretoria, ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

§ 1º. As chapas deverão conter pelo menos:

- a) A indicação do órgão social ao qual concorrem;
- b) Nome de cada componente e do cargo que disputa;
- c) Nome do sócio que o candidato representa;
- d) Assinatura de todos os candidatos;
- e) Denominação dos cargos e atribuições;
- f) § 2º. Não serão registradas as chapas que se apresentarem:

- a) Incompletas;
- b) Com registro de um mesmo candidato a mais de um cargo, ainda que para órgão social diverso, salvo as exceções previstas no Estatuto;
- c) Com associado ou representante de associado em débito com a tesouraria ou com os direitos sociais suspensos;
- d) Com candidato que não represente, legalmente, o associado indicado;
- e) Em desacordo com qualquer outra disposição do Estatuto.

§ 3º. Depois de organizada, a chapa deverá ser encaminhada, por escrito, ao presidente da Entidade e do Conselho Fiscal, no prazo previsto na nota eleitoral, a fim de que se promova a aferição do preenchimento dos requisitos necessários e, se apta, o devido registro.

§ 4º. As chapas para a Diretoria serão apresentadas nos termos previstos no caput deste artigo, contendo apenas os nomes dos candidatos à presidente e vice-presidente, a quem caberá, em até 10 (dez) dias da data prevista para a Assembléia, completá-la, indicando os candidatos dos demais cargos.

§ 5º. Após os candidatos a presidente e vice-presidente terem concluído a respectiva chapa para a Diretoria, será promovido o registro definitivo e conferida a publicidade indicada neste Estatuto.

§ 1º. Um sócio ou seu representante legal não poderá concorrer, em mais de uma chapa, para o mesmo órgão social.

§ 2º. Excetuando-se o que dispõe o parágrafo primeiro deste artigo, nenhum associado ou seu representante poderá candidatar-se simultaneamente à Diretoria, e Conselho Fiscal.

Art. 47. O cargo ocupado na Diretoria ou no Conselho Fiscal pertence à pessoa física indicada na chapa eleita, e poderá ser considerado vago, a critério do respectivo Órgão Social, nas seguintes hipóteses, bem como nos demais casos previstos neste Estatuto:

- a) Sendo pessoa física, deixar o eleito de ser sócio;
- b) Deixar o eleito de representar a pessoa jurídica associada indicada na chapa;
- c) Representar o eleito uma pessoa jurídica que perdeu a condição de associada;
- d) Não comparecer o eleito a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas do órgão do qual faz parte, no período de cada ano civil, salvo com justificativa aceita pelo respectivo órgão social.

Art. 48. Na Assembléia Geral, encerrada a votação será procedida à imediata apuração do resultado.

§ 1º. Os escrutinadores serão escolhidos pela Assembléia, dentre os associados presentes.

REG. CIVIL
OAB/SC

§ 2º. Concluída a contagem dos votos e não havendo irregularidade, o presidente dos trabalhos proclamará eleitas as chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos dos presentes, para a renovação do Conselho Fiscal e a Diretoria.

Art. 49. Os novos eleitos para a Diretoria bem como o Conselho Fiscal serão empossados pela assinatura de termo de posse em livro próprio.

Art. 50. Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 51. O patrimônio social é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, direitos, ações e quaisquer outros valores arrecadados.

Art. 52. A receita resulta das:

- a) Mensalidades e contribuições dos associados;
- b) Rendas patrimoniais, de prestação de serviços e de convênios;
- c) Doações de qualquer natureza e origem;
- d) Receitas financeiras.

Art. 53. Constituem despesas:

- a) Custeio de serviços, incluindo-se pessoal e material, bem assim da estrutura para a consecução dos fins sociais;
- b) Conservação do patrimônio social;
- c) Satisfação de tributos;
- d) Publicidade e publicação;
- e) Iniciativas com vistas a efetivar finalidades estatutárias;
- f) Quaisquer dispêndios que se mostrarem necessários aos interesses da classe e ao prestígio, progresso, renome, civismo, dignidade e papel social da ACIQ, bem como à preservação e aumento do seu patrimônio, quer moral, quer material.

Art. 54. Os bens e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus fins, permitidas a alienação, a vinculação ou constituição de ônus, o arrendamento, a locação e a cessão de imóveis, observadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. A Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ é órgão consultivo do Município de Quilombo, devendo prestar aos Poderes Públicos toda a cooperação que estiver ao seu alcance.

Art. 56. A Associação adotará um emblema ou logotipo, a ser empregado em todos os impressos oficiais, documentos e demais formas de comunicação da entidade, cuja definição e aprovação previa compete a Diretoria.

Art. 57. A Associação, sob pretexto algum, poderá intervir ou envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos de natureza político-partidária ou religiosa.

Arguma
12

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685



Art. 58 Verificar-se-á a dissolução da Associação quando o número de sócios estiver reduzido a menos de 10 (dez). Neste caso, o patrimônio será doado à entidade idônea com fins iguais ou semelhantes aos da Associação, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária que deliberou a dissolução.

Art. 59. Em caso de dissolução da associação, o patrimônio social será destinado à entidade que tenham como objetivo a defesa da livre iniciativa e das classes empresariais, ou ainda a entidade ou entidades sem fins econômicos, reconhecidas de utilidade pública de Quilombo, Santa Catarina, por resolução de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e com presença de, no mínimo, metade mais um dos associados em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Art. 60. Não serão permitidas a colocação de retratos, bustos e semelhantes no recinto social em homenagem a pessoas vivas, à exceção dos ex-presidentes, nem propaganda elogiosa a membro da administração da Associação em publicações por esta custeada.

Art. 61. A atual Diretoria Executiva da Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ está assim composta:

Presidente: Patrícia Weirich, solteira, empresária, portadora de CPF nº [REDACTED]

Quilombo-SC. Vice-Presidente: Jeferson Weirich [REDACTED]

Diretora secretária: Suzana Piovezan Dal Magro, [REDACTED]

361, Centro, Quilombo-SC. Diretor Financeiro: Angelo Campagnolo, [REDACTED]

[REDACTED] Diretor

para Industria: Guilherme Pasqualotto, [REDACTED]

Diretor para Comércio: Mareli de Bortoli Buss, [REDACTED]

[REDACTED] Diretor para

Prestação de Serviços: Iaran Antonio Izidoro Santos de Oliveira, [REDACTED]

Diretor Agronegócio: Taffarel

Simon, [REDACTED]

Quilombo-SC. Diretora Social: Suzimara Dalpupo da Rosa, [REDACTED]

Diretor de Patrimônio: Cleison

Bazzi, [REDACTED]

RG 555655-581-70 residente e domiciliado em [REDACTED] Quilombo-SC. Diretor de SCPC: Rudimar Roque Galvan, [REDACTED]

Conselho Fiscal: Titulares: Michel Favaretto, [REDACTED]

[REDACTED] Mauricio Ranzan [REDACTED]



13 [Handwritten signatures and scribbles]

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685

REG. CIVIL
Ouro Preto

[Redacted] Claiton Tecchio
[Redacted] Suplentes:
Joceandro Barbosa de Araújo [Redacted]
[Redacted] Eldiane Samara Cozer
[Redacted] Mauro Stuani

Art. 62. São sócios fundadores da Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ os seguintes empresários:

- Cezar Luis Siega – Escritório Contábil Guaporé;
- Ivanir Frigo – Empresário Individual;
- Francisco Saretto – Nutrianimal Comércio e Representações Ltda;
- Rubens Luiz Kolling – Banco do Brasil S.A.;
- Simplicio Klein – Incom – Indústria e Comércio Ltda;
- Celito Pedron – Banco do Estado de Santa Catarina S.A.;
- Clóvis Favaretto – Ind. E Com. de Madeiras Favaretto Ltda;
- Valdir Pasqualotto – Comércio e Fábrica de Móveis Pasqualotto Ltda;
- Leonir Deon – Estofaria Deon;
- Bruno Michel – Frigorífico Aurora;
- Ovidio Modanese – Transportes Modanese Ltda;
- Rogério Dalberto – Loja Dalberto;
- Gemari Demartini – Visual Modas;
- Waldir Costarelli – Foto e Relojoaria Ideal;
- Inês Costarelli – Foto e Relojoaria Ideal;
- Hilda Comunello Ogliari – Vereadora;
- Divanor Ogliari – Supermercado Augusta Ltda;
- Avelino Santin – Casa de Carnes Santin;
- José Carlos Amorim – Empresário Individual;
- João Amorim – Hotel União;
- Iracema Marafon – Loja Iramar;
- Olírides Pulga – Loja Comercial Palmares;
- Luiz Carlos Gracioli – Graciomóveis Ltda;
- Jairo Justino Dalla Costa – Mecânica Agrícola Dalla Costa;
- Gilmar Sossanowicz – Sossabil Esportes;
- Silvano de Pariz – Servidor Público Municipal;
- Danilo Gubert – Servidor Público Municipal;
- Julciano Arlindo Boaretto – Boaretto & Boaretto Ltda;
- Elivar Mattia – Mecânica Auto Diesel Ltda;
- Dorvalino Gubert – Auto Elétrica Gubert;
- Luiz Tecchio – Esquadrias Santa Inês Ltda;
- Ivo Spegiorin – Ky Loja;
- Neuso Antonio Boaretto – Boaretto & Boaretto Ltda;
- Olivio Ely – Mercado;
- Nereu Cândido Martinhago – Martinhago Ind. E Comercio Ltda;
- Ivo Schuwade – Comércio de Tecidos Quilombo Ltda;

Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 12.345

15015
REG. CIVIL
Duo SC


Pedro A. Venturin – Oficina Venturin;
Adriana Spolti – Crediquilombo;
Lidiamar Gandini – Supermercado Augusta Ltda;
Ivanete Ortolan – Comercial Goi Esportes;
Neide S. Lagni – Doce Gula;
Valter Sponchiado – Tipografia Sponchiado Ltda;
Odilo Schwade – Escritório Orcontábil;
Osmar Kottwitz – Eletrônica Osmar;
Ilair João Molinett – Elétrica Molinett Ltda;
Juarez Dalla Costa – Casa de Carnes Dalla Costa;
Domingos Poltronieri – Irmãos Poltronieri Ltda;
Clarice Bilibio – Ferbil Ferragem e Material de Construção Ltda;
Arno Both – Foto e Loja Real;
Julsemar Francisco Toazza – Servidor Público Municipal;
Lenoir Bigolin – Servidor Público Estadual;
Lenoir Antonio Broch – Madebroch Ltda;
Roni Roque Remussi – Repeca Britagens;
Roseli Ap. Brunetto – Bazar Bel Presentes;
Odilon Luiz Weirich – Supermercado Weirich;
Dirceu Canton – Artefatos de Cimento Canton Ltda;
Katiane Smaniotto Três – Cirurgiã Dentista;
Jakson Natal Castelli – SL Móveis;
Renato Haeflinger;
Antonio Cavalheiro – Cirurgião Dentista;
Jerson Ferrari – Mercado Ferrari;
Arlei Antonio Sete – Escritório Orcontábil;
Ermelindo Bilibio – Ferbil Ferragem e Material de Construção Ltda;
Eliane Fátima Tecchio – Esquadrias Santa Inês Ltda.

Art. 63. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 64. Atesta-se, para os devidos fins, que o presente Estatuto foi discutido e aprovado, inicialmente pela Diretoria, depois pelo Conselho Fiscal, e, finalmente, pela Assembléia Geral, realizada em 07 de dezembro de 2022 passando a reger a Associação para todos os efeitos legais, com revogação das disposições contrárias.

Quilombo/SC, 08 de dezembro de 2022.


Lucas Rossetto
Advogado
OAB/SC 42 685


Patricia Weirich
Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Presidente Juscelino, nº436, sala 01, Edifício Mirante das Águas, Quilombo - SC. CEP: 89660-000, Fone / Fax: (40) 3346-3266

Natureza do Título : Ata nº04/2022 (07/12/2022) de ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social da ACIQ-Associação Empresarial de Quilombo e Região, Quilombo - SC

Protocolo nº 6166 em 26/07/2023. Registro nº: 2104/Livro - A - 1ª Folha 195. Apresentante: Patricia Weirich - Presidente. Deu fé: Quilombo, 26/07/2023. FRJ R\$ 30,22 Ass. Registrador:

Registro R\$: 108,92 Arquivamento R\$: 24,18 Selo R\$: 0,00, total R\$ 163,22

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVJ44530-8B4F
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

EM BRANCO

Plano hme
REG. CIVIL
Que SC

Ata 04/2022

No dia sete (07) de dezembro de 2022, as 20h, reuniram-se os associados da ACIQ para Assembleia Geral Extraordinária, no Centro de Eventos da Entidade. Conforme Edital de Convocação, enviado a todos os associados, a pauta da assembleia diz respeito a necessidade de realizar alterações estatutárias. A Presidente Patricia Weirich fez abertura da Assembleia agradecendo a presença de todos e, de imediato, seguindo o protocolo, foram apresentadas as sugestões de alteração do estatuto, cada item alterado, excluído ou acrescentado foi apresentado detalhadamente aos presentes, sendo que também foram avaliadas pelo jurídico. As alterações foram discutidas e aprovadas. Em anexo segue lista de entrega do edital de convocação e lista de presença da Assembleia. A ata segue assinada pela Presidente, Secretário e Executiva.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora
Interina - Rua Presidente Juscelino, nº436, sala 01, Edifício Mirante das Águas,
Quilombo - SC, CEP 89660-000. Fone / Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título: Ata nº04/2022 (07/12/2022) de ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO do
Estatuto Social de ACIQ-Associação Empresarial de Quilombo e Região, Quilombo -
SC

Protocolo nº: 6166 em 26/07/2023. Registro nº: 2104, Livro - A -14, Folha 156
Apresentante: Patricia Weirich = Presidente

Doc. nº: Quilombo, 26/07/2023. FRJ:R# 30.22 Ass. Registrador

Registro R\$ 108,82 Arquivamento R\$ 24,18 Selo R\$ 0,00 Total
R\$ 163,22

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVJ44530-6B4F
Confira os dados do ato em: selo.fjsc.jus.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.933.037/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIAO - ACIQ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.C.I.Q.		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV VICTORIO BROCH		NÚMERO 1002	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUILOMBO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO aciq@zipway.com.br		TELEFONE (49) 3463-129	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approvado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2023 às 16:06:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



08/2023 27415016

ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO - ACIO CPJ: 01933037000135
TV VITORIO BROCH, 1012 - TRÊS PINHEIROS
89850000-QUIL CENTRO QUILOMBO-SC
Loc./Etapa/Liv:1004,10,011738 - Medida: 1582739 v. TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificação: 05 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tipo do Disjuntor: 90 AS [1.6.16.0]

Medidor: 1858739 Consumo Med/Fat: 190/190 Unidade de Medida: kWh
Leit. Anter: 52404 Número de Dias Faturados: 28 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Atual: 52214 Consumo Médio Diário (kWh): 6.79 Fator de Potência: 1.00
Fator de Multiplicação: 1.00

	JUN./23	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	26/07/2023	12,00			0,38
Leit. Atual:	17/08/2023	5,00			1,00
Emissão/Apresentação:	17/08/2023	9,00			0,38
Próx. Leitura:	15/09/2023				



Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	190		0,711947	135,27
Subtotal 1				135,27
COSIP MUNICIPAL				5,44
Subtotal 2				5,44

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)		Tarifas sem tributos	
ENERGIA	47,39	DISTRIBUICAO	22,43
TRANSMISSAO	8,60	TRIBUTOS	26,40
ENC. SETORIAIS	30,45	SOMA DEMONSTRATIVO	135,27
		TUSD	0,310490
		TE	0,26253

Tributos (incluídos) no Total a Pagar			
	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	135,27	17	22,99
PIS/PASEP	112,27	0,64	0,61
COFINS	112,27	2,50	2,61

Período: Band. Tarif.: Verde: 21/07-17/08
FATURA DO MES 07/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA
(pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
(pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

05/09/2023 R\$ 140,71

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 16/08/2023
81CF.E978.A1F5.A0BB.D0A0.6D0E.5EC8.CBA1

NAO RECEBER DEBITO AUTOMATICO BANCO 001 AGENCIA 1393

PAGADOR	CPF / CNPJ	ENDEREÇO	CPJ	AS (1.6.16.0)
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO - ACIO		TV VITORIO BROCH, 1012 - TRÊS PINHEIROS - QUIL CENTRO - QUILOMBO - SC - C	01933037000135	

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
202310611250674	27415016		05/09/2023	R\$ 140,71

BENEFICIARIO:
Celesc Distribuição S.A. CNPJ: 08.336.793/0001-90
Av. Itamarati 100, Itacorubi. Florianópolis/SC, CEP: 88034-900



DECLARAÇÃO

A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ inscrita no CNPJ 01.933.037/0001-35, situada na Travessa Victório Broch 1012 Bairro Três Pinheiros Quilombo-SC, representada por sua Presidente Patricia Weirich declara, para os devidos fins que, a ACIQ possui estrutura física (Centro de Eventos) relacionados abaixo, para a realização das capacitações.

- Capacidade: até 100 (cem pessoas);
- Cadeiras estofadas com mesinha;
- Ambiente Climatizado;
- Som; microfone; Data Show;
- Acessibilidade;
- Sala para lanche; cozinha
- Banheiros;
- Wi fi;

Quilombo - SC, 12 de setembro de 2023.

Patricia Weirich
Presidente
ACIQ

Associação Empresarial de Quilombo
e Região - ACIQ
CNPJ. 01.933.037/0001-35
Trav. Victório Broch, 1012
13.280 - SC





Relatório de capacitações dos últimos 5 anos

Descrição	Data	Local	Facilitador
Workshop: Como Atingir Melhores Resultados Organizacionais	02/07/2018	Auditório da Escola Estadual Jurema Savi Milanez	Dale Carnegie
Programa Jovem Aprendiz	07/12/2018	ACIQ	SENAC
Semana do Conhecimento Tema: Inspire as Pessoas a terem Liberdade de decidir, agir e Cooperar com você.	15/10/2019	Centro de Eventos ACIQ	Alexandre Galon Instituto Dale Carnegie
Semana do Conhecimento. Tema: Transformação Digital	16/10/2019	Centro de Eventos ACIQ	Juciel R. M. Cunico
Semana do Conhecimento. Tema: Cultura Emp. Em Transformação	17/10/2019	Centro de Eventos ACIQ	Andréia Zonta, Kadia Barro, Camila R. Zanatta.
Diagóstico Empresarial	2020	On-line	SEBRAE
Palestra Saúde Mental	09/06/2020	Formato Virtual Período pandemia	Willian de Barros França – Psicólogo
Semana do conhecimento	17 a 21 de maio de 2021	Virtual	Unopar
Curso de degustação de vinhos	30/07/2021	Restaurante do Vermelho	Fabio Ecco – Enólogo
Workshop sobre Vendas e Atendimento	24/08/2021	Centro de Eventos ACIQ	Dilce Moura
Curso: Como Vender Mais através das Mídias Sociais	29/09/2021	Centro de Eventos ACIQ	Agnessa Leite SICOM
Curso de Comunicação e Oratória	26, 27 e 28/10/2021	Centro de Eventos ACIQ	Patricia Weirich
Palestra Comportamento Empreendedor	17/11/2021	Centro de Eventos ACIQ	Conrado Cajado – MasterMind
Inscrições Programa Jovem Aprendiz	22/04/2022	Centro de Eventos ACIQ	SENAC
Projeto Transformações: Transformar situações reais em estratégias de melhoria continua na sua empresa	Início 30 de maio de 2022 Término: Fevereiro de 2023	Centro de Eventos ACIQ	Dilce Moura Mentor Coach
Palestra empresarial com Case de Sucesso	14/04/2023	Centro de Eventos ACIQ	Jeferson Weirich
Palestra: Como Reduzir o Risco de Inadimplência	19/04/2023	Centro de Eventos ACIQ	Sérgio Acy Kollet FACISC
Palestra: Mundo da Tecnologia	13/06/2023	Centro de Eventos ACIQ	Juciel R.M. Cunico
Palestra: O que esperar do cenário Econômico 2023	01/08/2023	Centro de Eventos ACIQ	Cristian R. Pelizza NIPPUR Finance
Inscrições Curso de Qualidade no Atendimento	10/08/2023	ACIQ	FAOSC
Início do Curso de Qualidade no atendimento	12/09/2023	Formosa do Sul	FAOSC
AGENDA			
Palestra sobre Atendimento	16/10/2023	Centro de Eventos	SEBRAE

ANEXOS

2018

INSCRIÇÕES ABERTAS!!!

Oportunidade única para jovens acima de 14 anos que desejam ingressar no mercado de trabalho!

PROGRAMA JOVEM Aprendiziz

Maiores informações e inscrições na ACIQ

Inscrições válidas até o dia 07 de Dezembro de 2018.

Como atingir melhores resultados organizacionais.

Data: 08/07
Hora: 10h30
Local: Escola Prof. Furquim Soares Menezes, Quilombo, SC.

Dele Carnegie

2019

SEMANA DO CONHECIMENTO

Venha conhecer

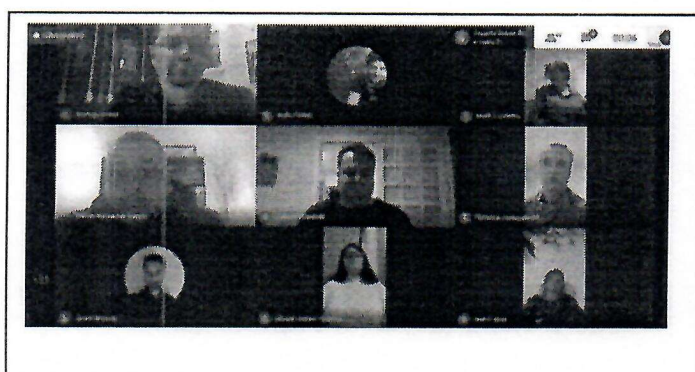
Dia 16/10 - 19:30
Instituto Dale Carnegie
Alexandre Galon
INSPIRE AS PESSOAS A TEREM liberdade de decidir, agir e cooperar com você

Dia 16/10 - 19:30
Juice R. M. Conico
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e novas tecnologias (O futuro já chegou)

Dia 17/10 - 19:30
Andréia Zonta, Karla Barro, Camila R. Zanatta
CULTURA EMP. EM TRANSFORMAÇÃO (Os novos rumos das relações de trabalho)



2020



Palestra Virtual

Saúde Mental em Períodos de Crise: A Ansiedade da Quarentena

Com o psicólogo: *Willian de Barros França*

Data: Terça-feira 09|06|20 Horário: 19:30 horas

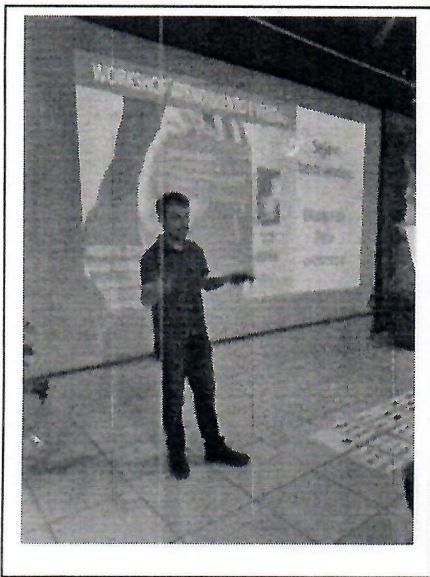
Organização:  Acesso através da ferramenta meet

SERRAE
CIQ

Diagnóstico Empresarial
Gratuito

COMO ANDA A SUA EMPRESA

2021



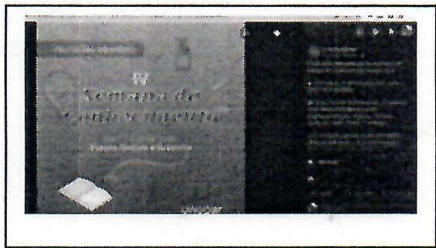
Curso
Como Vender Mais
Através das
Mídias Sociais

com Agressa Leite

29 de Setembro | 19h

Na Associação Empresarial de Quilômetro e Região (ACIQ)

Inscriva-se agora!

Mind

COMPORTAMENTO
EMPREENDEDOR

DATA
QUARTA
17/11

19h às 20h

LOCAL
QUILÔMETRO



JOVEM
APRENDIZ



CURSO DE
COMUNICAÇÃO
E ORATÓRIA

COM PATRÍCIA WERICH

26, 27 E 28 DE
OUTUBRO

19h às 20h

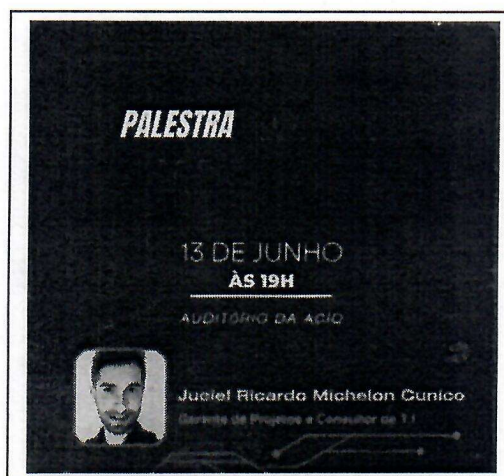
QUILÔMETRO



2022



2023





Associação Empresarial de Quilombo e Região

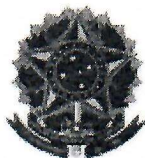
Pesquisa de Satisfação de Curso

Data:	Curso:
Nome do aluno:	Instrutor:

	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	Excelente
Divulgação					
Matrícula					
Local do curso					
Conteúdo apresentado					
Método de ensino					
Qualidade dos materiais apresentados					
Qualidade do Instrutor					
Avaliação geral sobre o curso					

Comentários:

--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIAO - ACIQ
CNPJ: 01.933.037/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:30 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **1520.FBF0.78A2.723E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.933.037/0001-35
Razão Social: ASSOC COML INDL QUILOMBO
Endereço: AV COR ERNESTO BERTASO 1 / CENTRO / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090507172262834251

Informação obtida em 14/09/2023 14:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIAO - ACIQ**

CNPJ/CPF: **01.933.037/0001-35**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140200087890
Data de emissão:	20/07/2023 17:01:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	16/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/07/2023 17:01:02**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO - ACIQ CNPJ: 01933037000135

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVWMV0UNSPNWJ51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 20 de Julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIAO - ACIQ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.933.037/0001-35

Certidão n°: 36179237/2023

Expedição: 20/07/2023, às 17:12:57

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIAO - ACIQ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.933.037/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ata 03/2022

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois as dezenove horas reuniram-se os associados da ACIQ, no Centro de Eventos da Entidade para a realização da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da nova diretoria. A Assessora de comunicação Alana fez abertura da Assembleia agradecendo a presença de todos e nominando as autoridades. Em seguida o Presidente Guilherme Albino Pasqualotto apresentou as ações realizadas no período de dois anos que foram desafiadoras devido a pandemia, também fez a apresentação do balancete contábil. Sobre a troca de diretoria: Com a pandemia foi necessário prorrogar o mandato anterior, adequar-se a novos meios, métodos o que nos trouxe a necessidade de alguns ajustes de datas, prazos, prorrogações, mas isso já foi analisado pela diretoria atual e será proposto pela nova diretoria em Assembleia, no entanto é necessário realizar a Eleição e Posse nesta data para que a ACIQ tenha representatividade legal. Pois com mandato vencido no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e dois a Entidade está sem acesso as contas bancárias, encaminhamentos, ofícios etc. A seguir foi apresentada chapa única e a votação foi por aclamação sendo que foi unanime a aprovação, segue então a nova diretoria da ACIQ para gestão 2022/2024, Presidente: Patrícia Weirich,

Vice-Presidente: Jeferson Weirich

Diretora secretária: Suzana Piovezan Dal Magro,

SC. Diretor Financeiro: Angelo Campagnolo,

Diretor para Industria:

Guilherme Pasqualotto,

Diretor para Comércio: Mareli de

Bortoli Buss,

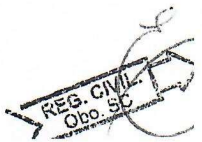
Diretor para Prestação de Serviços: Iaran Antonio Izidoro

Santos de Oliveira,

Diretor Agronegócio: Taffarel Simon,

SC. Diretora Social: Suzimara Dalpupo da Rosa,

Diretor de Patrimônio: Cleison





Bazzi,

Diretor de SCPC: Rudimar Roque Galvan,

Conselho Fiscal: Titulares: Michel Favaretto,

Maurício Ranzan

Claiton Tecchio

Suplentes: Joceandro Barbosa de Araújo

Eldiane Samara Cozer

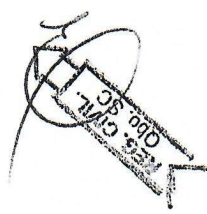
Mauro Stuani

Em seguida o Sr. Dení Boito declarou eleita e empossada a Nova Diretoria e a Presidente Patrícia Weirich fez seu primeiro pronunciamento. E assim encerrou-se a Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse e a ata segue assinada pela Presidente Patricia Weirich, pela Secretaria Suzane Piovezem Dal Magro e pela Secretaria Executiva Ivone Milani Signore.

[Handwritten signatures]

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Dom Pedro I, nº226, sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89860-000, Fone / Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título : Ata nº03/2022 (07/12/2022) de ELEIÇÃO POSSE de Diretoria da ACIQ- Associação Empresarial de Quilombo e Região/Quilombo - SC
Protocolo nº: 6127 em 06/02/2023. Registro nº: 2066, Livro- A -14, Folha 36
Apresentante: Patricia Weirich = Presidente
Dou fe, Quilombo, 06/02/2023. FRJ:R\$ 0,00 Ass. Registradora
Registro R\$: 108,82 Arquivamento R\$: 24,18 Selo R\$: 3,39 Total R\$ 136,39
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GSA01080-NHN9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

REG. CIVIL
QUILOMBO

ATA 01/2023

Aos dias vinte e nove de junho de dois e vinte e três, as dezenove horas, reuniram-se na sede da ACIQ os associados, para a Assembleia Geral Ordinária. O Mestre de cerimonia Sr. Dovaldo Palmorio fez abertura agradecendo a presença de todos e, falou sobre os objetivos e finalidades da Entidade. Em seguida o Sr. Angelo Campagnolo informou que por motivos pessoais é necessário se desligar da Diretoria. Por essa razão foram apresentadas as trocas de funções ficando da seguinte forma: O Sr. Guilherme Albino Pasqualotto passa de Diretor de Indústria para Diretor Financeiro. O Sr. Mauricio Ranzam passa de Suplente do Conselho a Diretor de Indústria, a Sra. Romana Pasqualotto assume o posto de suplente no Conselho, a assembleia aprovou as as substituições. Após. Em seguida foram apresentados os novos associados, trinta e uma novas empresas em dois mil e vinte e três. Na sequencia cada diretor teve a oportunidade de apresentar as ações referente a sua pasta. O Sr. Joceandro falou sobre as ações realizadas no primeiro semestre, a Sra. Suzimara apresentou as ações sociais, a Sra. Mareli sobre o comércio, Sr Iaram sobre as linhas de crédito, a Sra Suzana e o Sr. Guilherme sobre o Hotel OIKOS, a Sra. Suzana e o Sr. Taffarel sobre a Feira Expo Quilombo. Após a palavra livre o Sr. Silvano de Pariz Prefeito municipal fez o seu pronunciamento, e, para finalizar a Sra. Patricia Weirich Presidente da ACIQ fez sua apresentação. Nada mais a se tratar foi encerrada a assembleia. As assinaturas dos presentes constam no livro de presença e a ata segue assinada pela Presidente Patricia, Secretária Suzana e Executiva Ivone.

[Handwritten signatures]

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Ziili - Oficial Registradora Interina - Rua Presidente Juscelino, nº435, sala 01, Edifício Mirante das Águas, Quilombo - SC, CEP: 89850-000. Fone / Fax: (49) 3346-3265

Natureza do Título - Ata nº01/2023 (29/06/2023) de ALTERAÇÃO DE CARGOS de Diretoria da Associação Empresarial de Quilombo - ACIQ, Quilombo - SC Protocolo nº 6167 em 17/06/2023. Registro nº: 2116, Livro - A-14, Folha 191 Apresentante: Patricia Weirich - Presidente
Dou fe Quilombo, 17/06/2023. FRJ: R\$ 30,22 Ass. Registrada: R\$ 169,22
Registro R\$ 109,82 Arquivamento R\$ 24,18 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 169,22
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GWH41632-X0IQ
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Ziili
Oficial Registradora Interina

REG. CIVIL
QUILOMBO



*Relação da Gestão atual
2023/2024*

Nome Completo:	Cargo na Diretoria da ACI	Empresa	CPF
Patricia Weirich	Presidente	Habita Oeste	
Jeferson Weirich	Vice-Presidente	Multi Loja	
Suzana Piovezan Dalmagro	Secretaria	ContaMais Neg. Contabeis	
Guilherme Albino Pasqualotto	Tesoureiro	GL Pasqualotto	
Mareli Debortoli Buss	Diretora Comércio	Farmacia Família Popular	
Iaran A. I. S. de Oliveira	Diretor de Serviços	Caixa Economica Federal	
Taffarel Simon	Diretor do Agronegócio	SICREDI	
Suzimara Dalpupo da Rosa	Diretora social	Loja Gente Miuda	
Muricio Ranzan	Diretor de Indústria	Br Serviços	
Cleison Bazzi	Diretor de Patrimônio	Cleison Bazzi	
Rudimar Roque Galvan	Diretor de SCPC	Quilombo Termas	

Quilombo-SC, 15 de setembro de 2023

Patricia Weirich

Presidente

Associação Empresarial de Quilombo
e Região - ACIQ
CNPJ. 07.933.037/0001-35
Trav. Victoria, nº 1012
Quilombo-SC



Mês/Ano: 07/2023 Nº. Único: 27415016

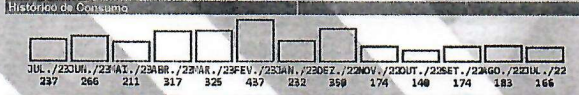
Município de Consumo:
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO - ACIQ CPJ: 01933037000135
TV VITORIO BROCH, 1012 - TRES PINHEIROS
89050000-QUIL - CENTRO-QUILOMBO-SC
Loc/Itap: 1111001, 10, 011728 - Medidor: 1983739 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B
Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO
Cod. Fiscal da Operação: 5,253 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.6.16.0]

Descrição de Consumo:
Medidor: 1983739 Consumo Med/Pat: 237/237 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 52214 Número de Dias Faturados: 30 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter.: 51977 Consumo Médio Diário (kWh): 7,90 Fator de Potência: 1,00
Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Importantes

Índice	Período	Índice	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	20/06/2023	51977	12,00			0,33
Leit. Atual:	20/07/2023	52214	5,00			1,00
Emissão/ Apresentação:	20/07/2023		9,00			0,33
Próx. Leitura:	17/08/2023					

Conj./ANEEL: QUILOMBO CH (R\$): 65,51



Discriminação do Retiramento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	237		0,702067	166,39
Subtotal 1				166,39
COSIP MUNICIPAL				6,78
Subtotal 2				6,78

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Descrição	Valor (R\$)	Tarifas sem tributos
ENERGIA	59,09	Resolução 2094/2022
TRANSMISSÃO	10,73	TUSD
ENC. SETORIAIS	37,99	TE
TRIBUTOS	30,60	
SOMA DEMONSTRATIVO	166,39	

Tributos (Inclusos) no total a pagar

Descrição	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	166,39	17	28,27
PIS/PASEP	166,39	0,30	0,41
COFINS	166,39	1,38	1,92

Preços sem Impostos: Valor: 21.660,20/07
FATURA DO MES 06/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior
Data de Vencimento: 05/08/2023 Valor Total a pagar: R\$ 173,17

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/07/2023
01FE.8ADD.C893.2E88.8BC2.48E0.6538.53C2

RECEBER DEBITO AUTOMATICO BANCO 001 AGENCIA 1383

OR / CPF / CNPJ / ENDEREÇO CPJ: 01933037000135 AS [1.6.16.0]
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO ACIQ
VITORIO BROCH, 1012 TRES PINHEIROS QUILOMBO CENTRO QUILOMBO - SC - C

Nº	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
01	202310528145784	27415016	05/08/2023	R\$ 173,17

D: Distribuição S.A. CNPJ: 08.336.783/0001-90
R. Itacorubi, 1000 Florianópolis/SC, CEP: 88034-900



DECLARAÇÃO

A Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ inscrita no CNPJ 01.933.037/0001-35, situada na Travessa Victório Broch 1012 Bairro Três Pinheiros Quilombo-SC, representada por sua Presidente Patricia Weirich declara, para os devidos fins que, a ACIQ possui estrutura física (Centro de Eventos) relacionados abaixo, para a realização das capacitações.

- Capacidade: até 100 (cem pessoas);
- Cadeiras estofadas com mesinha;
- Ambiente Climatizado;
- Som; microfone; Data Show;
- Acessibilidade;
- Sala para lanche; cozinha
- Banheiros;
- Wi fi;

Quilombo - SC, 12 de setembro de 2023.

Patricia Weirich
Presidente
ACIQ

Associação Empresarial de Quilombo
e Região - ACIQ
CNPJ. 01.933.037/0001-35
Trav. Victório Broch, 1012
Quilombo - SC





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

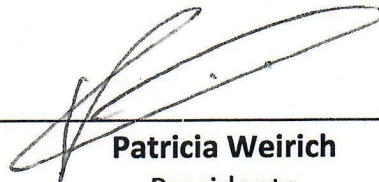
A associação **Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ**, CNPJ **01.933.037/0001-35**, por meio de seu representante legal, Sra. Patricia Weirich, CPF 059.186.419-39, através do presente descreve as atividades realizadas nos últimos 12 meses pela entidade, a saber:

Descrição	Data	Local
Projeto Transformações: Transformar situações reais em estratégias de melhoria continua na sua empresa.	Início 30/05/2022 Término: 02/2023	Centro de Eventos ACIQ
Realização de Campanha - Compra Premiada ACIQ 2022	Período: 11 a 12/2022	Empresas associadas
Inscrições Jovem Aprendiz	09/2022	ACIQ
Realização de Reunião de Organização do Desfile Quilombo FASHION SHOW	03/11/2023	Centro de Eventos ACIQ
Realização do evento Quilombo FASHION SHOW	21/12/2023	Praça Municipal
Eleição e Posse da Nova Diretoria	07/12/2022	Centro de Eventos ACIQ
Fest Chopp	07/01/2023	Pavilhão Comunitário
Participação da Presidente na Reunião de Presidentes da FACISC	10/02/2023	FACISC
Lançamento do site e de novos convênios	14/02/2023	Centro de Eventos ACIQ
Organização da Feira Expo Quilombo	Período 03 a 11/2023	
Projeto de busca de novos associados	03 a 08/2023	Quilombo e Região
Projeto com investidores para a viabilização de Hotel	03/2023 - em andamento	Centro de Eventos ACIQ
Realização ações aos alunos do Curso Técnico em Comércio.	10/03/2023	
Realização Palestra empresarial com Case de Sucesso	14/04/2023	Centro de Eventos ACIQ
Realização de Palestra: Como Reduzir o Risco de Inadimplência	19/04/2023	Centro de Eventos ACIQ
Realização da Campanha do Agasalho	15/05/2023	Pontos de arrecadação
Realização de Palestra: Mundo da Tecnologia	13/06/2023	Centro de Eventos ACIQ
Realização de Assembleia Geral Ordinária	29/06/2023	Centro de Eventos ACIQ
Desenvolvimento de Projeto para captação de recursos ao fundo da SICREDI		
Realização de Palestra: O que esperar do cenário Econômico 2023	01/08/2023	Centro de Eventos ACIQ
Inscrições Curso de Qualidade no Atendimento	10/08/2023	ACIQ
Reunião de Implantação do EMPREENDER	18/08/2023	ACIQ



Realização do curso Qualidade no Atendimento	12 a 27/09/2023	Formosa do Sul
Criação do Núcleo do Comércio em Formosa do Sul	14/09/2023	Formosa Do sul
Realização de Campanha em parceria com a SICREDI	Período de realização 11 a 12/2023	Comércio

Quilombo/SC, 20 de setembro de 2023.



Patricia Weirich
Presidente

Associação Empresarial de Quilombo
e Região - ACIQ
CNPJ. 01.933.037/0001-35
Trav. Victório Broch, 1012
Centro - 89860-000 - QUILOMBO - SC



Relatório de capacitações dos últimos 5 anos

Descrição	Data	Local	Facilitador
Workshop: Como Atingir Melhores Resultados Organizacionais	02/07/2018	Auditório da Escola Estadual Jurema Savi Milanez	Dale Carnegie
Programa Jovem Aprendiz	07/12/2018	ACIQ	SENAC
Semana do Conhecimento Tema: Inspire as Pessoas a terem Liberdade de decidir, agir e Cooperar com você.	15/10/2019	Centro de Eventos ACIQ	Alexandre Galon Instituto Dale Carnegie
Semana do Conhecimento. Tema: Transformação Digital	16/10/2019	Centro de Eventos ACIQ	Juciel R. M. Cunico
Semana do Conhecimento. Tema: Cultura Emp. Em Transformação	17/10/2019	Centro de Eventos ACIQ	Andréia Zonta, Kadia Barro, Camila R. Zanatta.
Diagóstico Empresarial	2020	On-line	SEBRAE
Palestra Saúde Mental	09/06/2020	Formato Virtual Período pandemia	Willian de Barros França – Psicólogo
Semana do conhecimento	17 a 21 de maio de 2021	Virtual	Unopar
Curso de degustação de vinhos	30/07/2021	Restaurante do Vermelho	Fabio Ecco – Enólogo
Workshop sobre Vendas e Atendimento	24/08/2021	Centro de Eventos ACIQ	Dilce Moura
Curso: Como Vender Mais através das Mídias Sociais	29/09/2021	Centro de Eventos ACIQ	Agnessa Leite SICOM
Curso de Comunicação e Oratória	26, 27 e 28/10/2021	Centro de Eventos ACIQ	Patricia Weirich
Palestra Comportamento Empreendedor	17/11/2021	Centro de Eventos ACIQ	Conrado Cajado – MasterMind
Inscrições Programa Jovem Aprendiz	22/04/2022	Centro de Eventos ACIQ	SENAC
Projeto Transformações: Transformar situações reais em estratégias de melhoria continua na sua empresa	Início 30 de maio de 2022 Término: Fevereiro de 2023	Centro de Eventos ACIQ	Dilce Moura Mentor Coach
Palestra empresarial com Case de Sucesso	14/04/2023	Centro de Eventos ACIQ	Jeferson Weirich
Palestra: Como Reduzir o Risco de Inadimplência	19/04/2023	Centro de Eventos ACIQ	Sérgio Acy Kollet FACISC
Palestra: Mundo da Tecnologia	13/06/2023	Centro de Eventos ACIQ	Juciel R.M. Cunico
Palestra: O que esperar do cenário Econômico 2023	01/08/2023	Centro de Eventos ACIQ	Cristian R. Pelizza NIPPUR Finance
Inscrições Curso de Qualidade no Atendimento	10/08/2023	ACIQ	FAOSC
Início do Curso de Qualidade no atendimento	12/09/2023	Formosa do Sul	FAOSC
AGENDA			
Palestra sobre Atendimento	16/10/2023	Centro de Eventos	SEBRAE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ, CNPJ 01.933.037/000135 informa a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, a saber:

NOME	ENDEREÇO	RG/ÓRGÃO EXP.	CPF
Patricia Weirich Presidente			
Jeferson Weirich Vice-Presidente			
Suzana P. DalMagro Secretaria			
Guilherme A. Pasqualotto Diretor tesoureiro			
Mauricio Ranzan Diretor de Indústria			
Mareli de Bortoli Buss Diretora de Comércio			
Iaran A. I.S. de Oliveira Diretor de Serviços			
Taffarel Simon Diretor de Agronegócio			
Suzimara Dalpupo da Rosa Diretora Social			
Cleison R. Bazzi Diretor de Patrimônio			
Rudimar R. Galvan Diretor de SCPC			

Quilombo/SC, 20 de setembro de 2023.

Patricia Weirich
Presidente

Associação Empresarial de Quilombo
e Região - ACIQ
CNPJ. 01.933.037/0001-36
Trav. Vitorino Broch, 1012
Centro - 89850-000 - Quilombo - SC

**CRESOL**CENTRAL CRESOL BASER
ERNESTO SANDERSON, 101, ALTO DA JULIO
FRANCISCO BELTRÃO - PR**EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE**

Agência: 1531 - 8 - AGENCIA QUILOMBO
 Conta: 27.594-8 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIAO- ACIQ
 Segundo Titular:
 Conta Integração:
 Período: 01/06/2023 a 14/09/2023
 Data/Hora: 14/09/2023 - 14:35:19

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ	
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIAO- ACIQ		01.933.037/0001-35	
Atividade		Data de Nascimento/Fundação	
NAO SE APLICA		18/06/1997	
PEP		Orgão/Cargo	
[] Sim [] Não			
Renda/Faturamento		Patrimônio/Capital Social	
R\$ 13.376,05		R\$ 0,00	
Cooperativa	Conta	Modalidade	Data de abertura
001039 - CRESOL VANGUARDA	27594-8	CONTA CORRENTE	30/06/2023
Data de início das análises	Data do final das análises	Período analisado	Número da ocorrência
		01/06/2023 a 14/09/2023	

Data Movimento	Lançamento	Identificação	Valor
01/06/2023	SALDO ANTERIOR		0,00 C
(=)SALDO:			0,00 C
(+)LIMITE DE CREDITO:			0,00 C
(-)JUROS ACUMULADOS*:			0,00 D
(-)JUROS DE ADIANTAMENTO:			0,00 D
(-)DEBITOS PENDENTES:			0,00 D
(-)IOF:			0,00 D
(=)SALDO DISPONIVEL PARA SAQUE:			0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO 24 horas:			0,00 C
(+)SALDO BLOQUEADO + 24 horas:			0,00 C
(-)SALDO BLOQUEIO JUDICIAL:			0,00 D
(=)SALDO TOTAL:			0,00 C

JUROS SOBRE LIMITE MENSAL:
 JUROS SOBRE LIMITE ANUAL:

DECLARAÇÃO

A Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ, CNPJ 01.933.037/0001-35, por meio de seu representante legal a Sra. Patricia Weirich, CPF

DECLARA:

- Que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- Que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

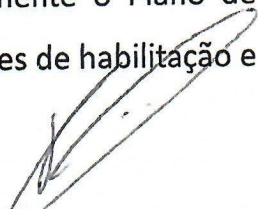
- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- Que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquela que exerça cargo em comissão ou função de confiança de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Que a organização está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias;

- Que a organização se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e

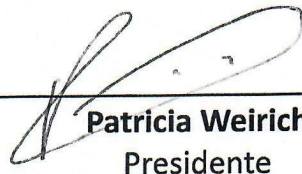


qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Pública;

- Que a organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Que a organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria.

Quilombo/SC, 20 de setembro de 2023.



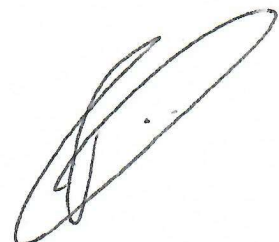
Patricia Weirich
Presidente

Associação Empresarial de Quilombo
e Região - ACIQ
CNPJ. 01.933.037/0001-35
Trav. Victório Broch, 1012
Centro - 89850-000

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

A Organização da Sociedade Civil Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ inscrita no CNPJ nº.01.933.037/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. Patricia Weirich, CPF [REDACTED] **DECLARA**, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Quilombo-SC, 20 de setembro de 2023.



Patricia Weirich

Presidente

ACIQ

Associação Empresarial de Quilombo
e Região - ACIQ
CNPJ. 07.993.037/0001-35
Trav. Victório Broch, 1012
Centro - 89860-000 - QUILOMBO - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- **Ata nº 01 da Comissão nomeada pela Portaria 0574/2022 de 19/05/2022;**
- **Termo de Homologação da Comissão nomeada pela Portaria 0574/2022 de 19/05/2022;**
- **Publicação do Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios – DOM;**
- **Termo de Colaboração.**

ATA nº 01

Aos onze dias do mês de setembro de dois e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC, os membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 0574/2022 – de 19 de maio de 2022, para análise e validação dos documentos apresentados pelos participantes do Edital de Chamamento Público nº 03/2023. A comissão analisou detalhadamente os documentos apresentados de acordo com o item cinco e sete do edital. Após análise de todos os documentos que estavam contemplados no edital, constatou-se que, a Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ, apresentou todos os documentos de acordo com o edital, tendo apenas a comissão optado para que a associação apresentasse detalhadamente comprovação de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante e indicasse instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividade previstas no objeto da parceria, em tempo detalhasse os indicadores, quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas. A presidente da associação foi contatada para que complementasse o sugerido pela comissão, como forma de garantir a transparência do processo. Nada mais havendo a declarar a comissão declara apta a Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ a firmar Parceria Voluntária, na forma de Termo de Colaboração com o município de Quilombo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023. Ediane Madela, Alcione M^{te} B,

Ana Paula Nassar

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2023

PARCERIA VOLUNTÁRIA: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

*Em atendimento a Lei Federal 13.019/2014 esta Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o e a Avaliação designada pelo Portaria nº 0574/2022 – de 19 de maio de 2022, **HOMOLOGA** o resultado do Chamamento público nº 003/2023, sendo a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO - ACIQ** do município de Quilombo/SC apta a firmar Termo de Colaboração com o município de Quilombo.*

Quilombo/SC, 12 de setembro de 2023.


Alcione M^a Bevilacqua
Presidente


Ediane Madela
Secretária


Ana Paula Marsaro
Membro

PUBLICAÇÃO

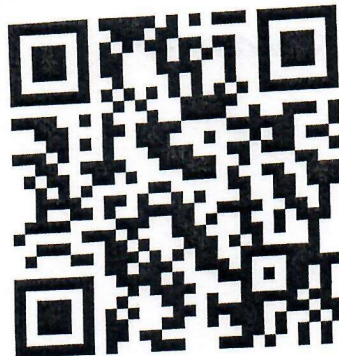
**Nº 5175046: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5175046>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 233/2023

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Município de Quilombo/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal, portador do CPF nº [REDACTED] no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e o **PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ**, com endereço na Travessa Victório Broch, nº 1002, sala, centro, Quilombo - SC, representada por sua presidente Sra. Patrícia Weirich, portadora do CPF nº [REDACTED] as partes qualificadas, com base na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 249/2017 e Edital de Chamamento **03/2023**, firmam o presente **Termo de Colaboração nº 233/2023**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O objeto do Termo de colaboração é a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA (DEVERES): Caberá ao Município:

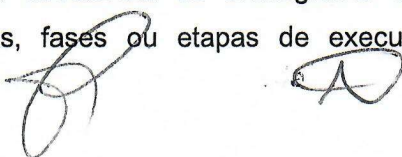
I- Disponibilizar o valor limitado de **R\$ 73.922,00 (Setenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais) a serem repassados até 30/06/2024**, conforme programação orçamentária a ser utilizada do Projeto/Atividade 2.091 – Parcerias com Entidades, o qual será empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.

II- Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração de parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;

III- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV- Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

V- Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- VI- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;
- VII - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- IX - Divulgar pela internet os meios para representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- X- Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;
- XI - Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;
- XII - Notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá ao Parceiro:

- I - Policiar todas as festividades do Município, notadamente esportivas, culturais, turísticas e de lazer;
- II – Abster-se de quaisquer manifestações com atividades políticas e religiosas;
- III - manter escrituração contábil regular;
- IV - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- V - Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- VI - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha;

§ 1º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária respectiva nos orçamentos dos exercícios de 2023 e 2024, do Projeto/Atividade 2.091 – Parcerias com Entidades.

§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º Na aplicação dos recursos, o parceiro deverá observar:

- I - Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou cheque nominal.
- II - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

III - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

§ 4º Os repasses ficarão retidos até o saneamento das seguintes impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 5º Havendo prorrogação, o valor previsto poderá sofrer repactuação.

CLÁUSULA QUINTA (GERENCIAMENTO): Compete ao Parceiro a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo do Projeto, respondendo pelas despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO): O prazo de **vigência** do Termo de Colaboração será até **30 de junho de 2024**.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O parceiro deverá apresentar comprovante das atividades realizadas, sempre que requerido pelo Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Parágrafo Único. O Município realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA OITAVA (CONTROLE EXTERNO): É assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA NONA (MONITORAMENTO): O Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por Portaria específica, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

Parágrafo Único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA (PRESTAÇÃO DE CONTAS): A prestação de contas se dará em até 60 dias do término da vigência ou da execução da parceria, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

§ 1º Deverá conter na Prestação de Contas;

- a) Extrato da conta bancária específica;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) Lista de integrantes do Parceiro que fizeram uso das atividades;

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º O Município poderá determinar a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

§ 5º A organização da sociedade civil, quando houver previsão de liberação de mais de uma parcela, deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

§ 6º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos devem mencionar sobre os resultados já alcançados e seus benefícios; impactos econômicos e sociais e o grau de satisfação do público-alvo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º O Município concluirá poderá aprovar as contas, aprova-las com ressalvas ou rejeitá-las e determinar a instauração de tomada de contas especial.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

§ 2º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido à organização da sociedade civil prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período para sanar irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 3º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º As improbidades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público (homepage do Município), devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (RESCISÃO): São motivos de rescisão:

I- O descumprimento dos termos de colaboração, cuja rescisão independe de aviso prévio;

II- Apontamento ou orientações pelos órgãos de controle interno e externo, independente de aviso prévio;

III- mútuo acordo ou manifestação de uma única parte, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

IV- Quando o parceiro:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. É direito do Município promover a continuidade das atividades de forma direta, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (PENALIDADES): Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR): Atuará como Gestor do Termo, o servidor municipal Sr. **JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (FORO): Elege-se o foro da comarca de Quilombo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ANEXOS): Constará como anexo acordo de colaboração o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento.

Quilombo/SC, 27 de setembro de 2023.



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA WEIRICH
Data: 02/10/2023 17:08:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRICIA WEIRICH
Presidente da ACIQ,

Testemunhas:


Nome: **Alcione Maria Bevilacqua**
CPF: **[REDACTED]**

Nome: **Jeferson Weirich**
CPF: **[REDACTED]**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Termo de Colaboração Nº.	233/2023
Município.....	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Parceiro.....	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ
Objeto.....	O objeto do Termo de colaboração é a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.
Valor.....	R\$ 73.922,00 (Setenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais).
Vigência.....	27/09/2023 a 30/06/2024.
Processo.....	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.
Recursos.....	2.091 3.3.50.00 1.500 e 2500

QUILOMBO, 27 de setembro de 2023.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Pão. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.spmc.sc.br> ou informe o processo CRMSC.0003.1820/2020 e o número CSP042661



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OSP6X864**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON WEIRICH (CPF: 045.XXX.969-XX) em 30/09/2023 às 20:29:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 11:56:28 e válido até 17/04/2119 - 11:56:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzMTgyMF8zMTg5MV8yMDIwX09TUDZYODY0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00031820/2020** e o código **OSP6X864** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

≡ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato_233-2023_128Termo_de_Colaboracao%28assinado.pdf

Hash: 848e3649f1f9e03c4168aef631b086b21a259f438442bfa1ae7a62b2ba0c0b6

Data da validação: 02/10/2023 17:10:26 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PATRICIA WEIRICH

CPF: ***186439-**

Nº de série de certificado emitente: 844877376383325000

Data da assinatura: 02/10/2023 17:08:24 BRT





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de outubro de 2023 às 07:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

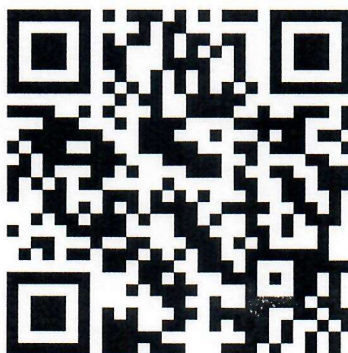
Nº 5187528: EXTRATO CONTRATUAL 233/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5187528>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Colaboração Nº.: 233/2023
Município.....: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Parceiro.....: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ
Objeto.....: O objeto do Termo de colaboração é a conjugação de esforços para a execução de atividades voltadas à realização de formação de forma gratuita à população, nas áreas do turismo e do desenvolvimento profissional.
Valor.....: R\$ 73.922,00 (Setenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais).
Vigência.....: 27/09/2023 a 30/06/2024.
Processo.....: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.
Recursos.....: 2.004 3.3.50.00 1.500 e 2500

QUILOMBO, 27 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de outubro de 2023 às 07:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

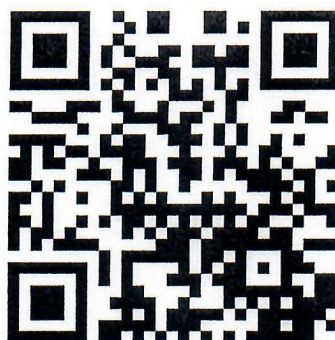
Nº 5187544: ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 233/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5187544>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ERRATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 233/2023

I. No PREÂMBULO do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 233/2023:

ONDE SE LÊ:

“(…) PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ, com endereço na Travessa Victório Broch, nº 1002, sala, centro, Quilombo – SC, (…).”

LEIA-SE:

“(…) PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.933.037/0001-35, com endereço na Travessa Victório Broch, nº 1002, sala, centro, Quilombo – SC, (…).”

II. Na CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 233/2023:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA (DEVERES): Caberá ao Município:

I- Disponibilizar o valor limitado de R\$ 73.922,00 (Setenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais) a serem repassados até 30/06/2024, conforme programação orçamentária a ser utilizada do **Projeto/Atividade 2.091 – Parcerias com Entidades**, o qual será empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA (DEVERES): Caberá ao Município:

I- Disponibilizar o valor limitado de R\$ 73.922,00 (Setenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais) a serem repassados até 30/06/2024, conforme programação orçamentária a ser utilizada do **Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção Administrativa – 3.3.50.43.99 – 1500 e 2500**, o qual será empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.”

Quilombo, 28 de setembro de 2023.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal